



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
29 DE JULHO DE 2022  
ANO XXXV | N° 8.337

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	16
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	23
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	28
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	28
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>29</b>
CASA CIVIL - CC	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	30
<b>CONTRATOS</b>	<b>30</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	33
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	36
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	37
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	41
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	41
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	41
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	42
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	42
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	42
<b>EDITAIS</b>	<b>42</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	48
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	48
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	50
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	<b>50</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO N° 35.764 de 28 de julho de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7°, da Lei n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 35.764/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	3.3.90.30	2.1.00	60.000,00		
	19.122.0014.250139	3.3.90.39	2.1.00		60.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	

**DECRETO N° 35.765 de 28 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1° do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6°, inciso I.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.155.600,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo n° 106.209/2022 - SEMIT.

Art. 3° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 35.765/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.121200	3.3.90.40	2.1.00	308.000,00	
	19.572.0010.121200	4.4.90.40	2.1.00	1.847.600,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.155.600,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.155.600,00</b>	

**DECRETO N° 35.766 de 28 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6°, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 35.766/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0014.250120	4.4.90.52	0.1.00	10.000,00	
	08.242.0003.120200	3.3.50.43	0.1.00	90.000,00	
	08.242.0003.120200	4.4.50.42	0.1.00	10.000,00	
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	0.1.00	380.000,00	
	08.122.0014.203708	3.3.90.48	0.1.00		60.000,00
	08.244.0003.119500	4.4.90.52	0.1.00		20.000,00
	08.244.0003.219700	3.3.90.36	0.1.00		10.000,00
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	0.1.00		360.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.36	0.1.00		40.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>490.000,00</b>	<b>490.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>490.000,00</b>	<b>490.000,00</b>

**DECRETO N° 35.767 de 28 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei n° 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6°, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.767/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	0.1.17		4.200.000,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	0.1.17		600.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.800.000,00</b>	
451010-FUNCIP	15.452.0004.207200	3.3.90.30	0.1.17	2.350.000,00		
	15.452.0004.207200	4.4.90.51	0.1.17	2.450.000,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>4.800.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>4.800.000,00</b>	<b>4.800.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.768 de 28 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 204.700,00 (Duzentos e quatro mil e setecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.768/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	0.1.00	204.700,00		
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	0.1.00		124.700,00	
	22.451.0004.201000	4.4.90.52	0.1.00		80.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>204.700,00</b>	<b>204.700,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>204.700,00</b>	<b>204.700,00</b>	

**DECRETO Nº 35.769 de 28 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.769/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	0.1.09	10.000.000,00		
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	0.1.09		10.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.770 de 28 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.770/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	13.695.0006.126800	4.4.90.51	0.1.91		30.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>30.000.000,00</b>	
630002-SEMIT	19.572.0010.121500	4.4.90.40	0.1.91	18.000.000,00		
	19.572.0010.121500	4.4.90.52	0.1.91	12.000.000,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>30.000.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.000.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.771 de 28 de julho de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.771/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECSIS	18.541.0010.108200	3.3.90.14	0.1.00	50.000,00		
	18.541.0010.108200	3.3.90.33	0.1.00	50.000,00		
	18.541.0010.108200	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	0.1.00	106.300,00		
	22.451.0004.201000	3.3.90.39	0.1.00		106.300,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>106.300,00</b>	<b>106.300,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>206.300,00</b>	<b>206.300,00</b>	

**DECRETO Nº 35.774 de 29 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$7.500.000,00(sete milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de julho de 2022

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.774/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.1.00	7.500.000,00		
	15.451.0008.124400	4.4.90.51	2.1.00		5.500.000,00	
	17.512.0009.124600	4.4.90.51	2.1.00		2.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>7.500.000,00</b>	<b>7.500.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.500.000,00</b>	<b>7.500.000,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 35.772 de 28 de julho de 2022**

Approva o Regimento do Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, fundamentado no disposto no art. 52, III, da Lei Orgânica do Município de Salvador, observadas as disposições da Lei nº 9.409, de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais, criado através da Lei nº 9.409, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR, PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa Dos Animais - CMPDA, órgão colegiado de caráter permanente, criado pela Lei nº 9.409, de 13 de dezembro de 2018, com função consultiva e deliberativa, vinculado ao órgão municipal responsável pelas ações de proteção e defesa dos animais no Município de Salvador, regendo-se pelo presente Regimento e pela legislação que lhe for aplicável, tem por finalidade fomentar a cultura de respeito aos direitos dos animais no Município de Salvador.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

**Seção I**

**Da Organização**

Art. 2º O Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa Animal estrutura-se da seguinte forma:

- I - Presidência;
- II - Plenária;
- III - Comissões Temáticas.

§ 1º A Presidência será composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho caberá ao Órgão Municipal responsável pelas ações de proteção e defesa dos animais.

§ 3º O Conselho elegerá um de seus membros para exercer a função de vice-presidente.

§ 4º A Plenária será composta pelos Conselheiros Titulares.

§ 5º Poderão ser criadas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho com a finalidade de realizar estudos sobre assuntos de competência do Conselho, sempre que se julgar necessário.

**Seção II**

**Das Competências**

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa Animal compete:

- I - apoiar e propor à Administração Pública Municipal estudos, campanhas, projetos e programas voltados ao bem-estar, proteção e defesa dos animais;
- II - zelar pelo cumprimento das leis de proteção animal, e, quando da violação, acionar as autoridades competentes;
- III - articular-se com as diversas esferas do Poder Público e segmentos da iniciativa privada, objetivando a criação e/ou aprimoramento de leis, programas, projetos e ações em prol do bem-estar, proteção e defesa dos animais;
- IV - propor a realização de campanhas educativas em prol do bem-estar, defesa e do respeito aos direitos dos animais, divulgando à população a importância dos temas sobre adoção responsável, vacinação, controle reprodutivo de cães e gatos, preservação das espécies;
- V - promover a divulgação das legislações concernentes ao bem-estar, proteção e defesa

dos animais.

Art. 4º À Presidência, instância executiva do Conselho, compete:

- I -dirigir os trabalhos, coordenar e supervisionar as atividades do Conselho;
- II -convocar as reuniões, informando aos Conselheiros a ordem do dia;
- III -divulgar as decisões do Conselho, através de Resoluções;
- IV -dar posse aos Conselheiros Titulares, bem como aos suplentes, quando ocorrer vacância ou troca;
- V -cumprir e fazer cumprir o Regimento do Conselho, submetendo os casos omissos à apreciação da Plenária.

Art. 5º À Plenária, instância deliberativa do Conselho, compete:

- I -apreciar os atos da Presidência, quando praticados ad referendum;
- II -alterar o regimento do Conselho, quando necessário;
- III -aprovar calendário anual das reuniões;
- IV -deliberar sobre os assuntos de competência do Conselho;
- V -propor a criação, alteração e dissolução de Comissões Temáticas e de Grupos de Trabalho, bem como definir suas competências, composição, procedimentos e prazos de duração;
- VI -eleger o Vice-presidente do Conselho.

§ 1º A plenária será pública, tendo como objetivo a análise das ações realizadas, orientação a respeito da atuação deste Conselho e propositura de projetos.

§ 2º Deverá ser realizado ao menos um encontro anual da plenária, devendo sua realização ser objeto de publicação em veículo de comunicação, a exemplo do Diário Oficial do Município, jornais de circulação local, redes sociais oficiais, endereços eletrônicos, dentre outros.

Art. 6º Às Comissões Temáticas, compete:

- I -promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua área de competência e emitir parecer;
- II -subsidiar a instrução de processos e realizar diligências, caso se façam indispensáveis à instrução;
- III -propor a criação de Grupos de Trabalho, com metas e prazos definidos;
- IV -sugerir a participação de especialistas para assessorá-las em assuntos relacionados à sua temática;
- V -realizar estudos, propor apreciação e apresentar as matérias sugeridas pelo Presidente ou por outros membros do Conselho.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 7º O Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais será composto por 12 (doze) membros, advindos do Poder Público e da sociedade civil, sempre em razão paritária, nos seguintes termos:

- I -01 (um) representante do órgão responsável por assistir ao Chefe do Poder Executivo nas suas atribuições legais;
- II -02 (dois) representantes do órgão municipal responsável pelas políticas de Saúde Pública;
- III -01 (um) representante da entidade municipal responsável por executar as ações e as atividades de prevenção à violência;
- IV -01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas públicas de proteção e defesa dos animais;
- V -01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas públicas de Educação;
- VI -01 (um) médico veterinário indicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia (CRMV-BA);
- VII -04 (quatro) representantes de Organizações não governamentais - ONGs de proteção animal;
- VIII -01 (um) representante de estabelecimentos voltados ao comércio de bens e serviços dirigidos aos animais, a exemplo dos pet shops e similares.

§ 1º Os membros listados nos incisos I a V deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos Municipais.

§ 2º A indicação dos membros listados nos incisos VII e VIII se dará através de chamamento público com prazo de 30 dias para resposta, a contar da data de sua publicação, dirigido aos interessados advindos das respectivas esferas, mediante ato do Chefe do Poder Executivo,

Art. 8º Vencido o prazo de 30 (trinta) dias para a indicação dos representantes de que tratam os incisos VI a VIII do art. 7º deste Decreto, sem resposta por parte dos respectivos interessados, deverá o Chefe do Poder Executivo:

- I - analisar e homologar, caso cumpram com os requisitos, eventuais indicações ou requerimentos de participação voluntária, para ocupação do assento de que trata o inciso VI;
- II - realizar novo chamamento público, com o intuito de obter junto à sociedade representantes credenciados a ocupar os assentos vagos de que tratam os incisos VII e VIII.

Art. 9º Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de 02

(dois) anos, podendo ser somente uma vez reconduzidos para mandatos posteriores com interstício de 02 (dois) anos.

§ 1º Todo membro titular do Conselho terá um suplente indicado pela mesma instituição ou estabelecimento, que o substituirá em caso de ausência e impedimentos.

§ 2º Os membros do Conselho deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e reconhecidas pela sua atuação em favor dos animais.

§ 3º Os conselheiros, obrigatoriamente, deverão residir no Município de Salvador há, no mínimo, 01 (um) ano.

### CAPÍTULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO

##### Seção I

##### Do Conselho de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais

Art. 10. Para o exercício das suas competências e atribuições, o Conselho observará os princípios e normas estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 11. Na primeira reunião anual, a Plenária aprovará cronograma para realização de reuniões ordinárias para o ano vigente, que serão realizadas a cada dois meses.

§ 1º O Conselho promoverá, anualmente, no mínimo, uma reunião plenária, aberta à participação de todos os cidadãos, com o objetivo de analisar as ações realizadas, orientar a sua atuação e propor projetos, nos termos do art. 5º, §2º deste Decreto.

§ 2º A pauta será definida e apresentada antecipadamente pelo (a) presidente do Conselho, levando em consideração as deliberações da Plenária e as diretrizes deste regimento, sendo a participação dos Conselheiros ordinariamente condicionadas à inscrição prévia para fins de programação e organização das sessões.

§ 3º Poderão ser convocados encontros extraordinários a fim de decidir questões não abarcadas pelas reuniões ordinárias em virtude da sua urgência e relevância.

§ 4º Os encontros extraordinários poderão ser convocados pelo presidente ou por 1/2 dos conselheiros titulares desde que o convite ocorra com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 5º As reuniões deverão ser, preferencialmente, presenciais, entretanto, justificadamente e com concordância de 1/3 dos Conselheiros titulares, poderão ser realizadas através de meios digitais.

Art. 12. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos (metade mais um dos presentes), ressalvados os casos de alteração no Regimento e Análise da Prestação de Contas, em que serão tomadas as decisões pela maioria absoluta dos membros votantes.

Parágrafo único. As decisões do Conselho são passíveis de modificação ou revisão, caso haja intenção de, no mínimo, mais da metade dos Conselheiros presentes na reunião de votação.

Art. 13. A votação será aberta ou secreta, conforme decisão da Plenária, e cada membro terá direito a um voto.

§1º O Presidente do Conselho terá o direito ao voto de qualidade, para fins de desempate.

§ 2º Na impossibilidade de comparecimento do titular, este deverá ser substituído pelo seu respectivo suplente, com direito a voz e voto em todas as deliberações da Plenária.

§ 3º Os votos divergentes da deliberação tomada poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

Art.14. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto nas deliberações, os órgãos e as entidades cuja presença e colaboração sejam consideradas relevantes para o cumprimento das finalidades do Conselho.

##### Seção II

##### Das Comissões Temáticas

Art. 15. A criação de Comissões Temáticas ocorrerá mediante solicitação proposta por um ou mais membros do Conselho, contendo o nome da Comissão, justificativa da sua criação, objetivo, prazo de validade e participantes.

Parágrafo único. Para o funcionamento das Comissões Temáticas, a Plenária estabelecerá regras específicas, desde que aprovadas pela maioria simples dos votos de seus membros e observado o disposto neste Regimento.

Art. 16. As Comissões serão ouvidas todas as vezes que a Plenária solicitar seu pronunciamento.

§1º Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à

discussão e votação da Plenária.

§ 2º A Plenária poderá delegar competência às Comissões para deliberação em caráter definitivo.

§ 3º Cada Comissão será composta no mínimo, 03 (três) representantes, preferencialmente de segmentos diferentes, dentre os quais elegerão seu Coordenador.

Art. 17. As deliberações das Comissões serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 18. Poderão participar das Comissões, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate, como membros credenciados e sem direito de voto.

## CAPÍTULO V

### DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 19. Perderá o mandato o conselheiro que:

I -sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, justificada por escrito ao Conselho;

II -expressamente renunciar ao mandato;

III -possuir contra si penalidade aplicada em decorrência de procedimentos administrativos disciplinares, da qual não caiba mais recurso.

§ 1º Havendo renúncia, o Conselheiro será substituído pelo seu suplente automaticamente, até que um novo titular seja designado.

§ 2º Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

## CAPÍTULO VI

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20. Ao Presidente do Conselho cabe:

I -presidir as reuniões plenárias, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações;

II -convocar e presidir sessões públicas, ordinárias e extraordinárias, dando execução às decisões correspondentes;

III -representar oficialmente o Conselho ou designar Conselheiro para esta finalidade;

IV -subscrever e expedir as resoluções do Conselho, bem como observar o cumprimento destas;

V -designar relatores, despachar e avocar processos;

VI -convocar todos os Conselheiros e os seus respectivos suplentes;

VII -designar Secretário Executivo;

VIII -encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal as deliberações que dependam da sua decisão final;

IX -cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações da Plenária;

X -delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

XI -assinar todos os atos do Conselho em conjunto com o vice-presidente;

XII -praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho;

XIII -cumprir e fazer cumprir este Regimento;

XIV -receber requerimentos de participação voluntária, bem como todos aqueles que careçam de apreciação e deliberação do Chefe do Poder Executivo;

XV -desempenhar outras atribuições inerentes à função.

§ 1º O presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente.

§ 2º Caberá ao presidente em caso de empate nas eleições, o desempate, mediante uso do voto de qualidade.

Art. 21. Ao vice-presidente do Conselho cabe:

I -participar da coordenação e supervisão de todas as atividades do conselho;

II -colaborar em todos os trabalhos;

III -manter as ordens e decisões emanadas do Presidente, quando no exercício eventual da Presidência;

IV -substituir o Presidente em casos de impedimentos, ausências e vacâncias, completando o tempo do mandato em curso;

V -exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 22. Ao Secretário Executivo, cabe:

I -prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente ou ao Vice Presidente quando na ausência do primeiro;

II -coordenar, supervisionar e dirigir os serviços administrativos do Conselho;

III -requisitar o material necessário ao funcionamento do Conselho;

IV -receber, preparar e expedir correspondências do Conselho;

V -preparar, sob a orientação da Presidência, a agenda das reuniões do Conselho;

VI -preparar pauta das reuniões;

VII -distribuir aos Conselheiros, com antecedência de até 15 (quinze) dias da data designada para reunião, matéria da ordem do dia;

VIII -encaminhar aos Conselheiros processados, avisos e comunicações;

IX -organizar e manter atualizado o arquivo das decisões e deliberações do Conselho;

X -secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as respectivas atas;

XI -providenciar a redação das decisões do Conselho, dando a devida publicidade e conhecimento ao (s) interessado (s);

XII -despachar com o Presidente assuntos do Conselho;

XIII -providenciar o atendimento de diligência dos processos e os requerimentos dos Conselheiros;

XIV -assistir o Presidente e demais membros do Conselho no desempenho de suas atribuições;

XV -desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Art. 23. Aos Conselheiros cabe:

I -participar das reuniões do Conselho, justificando as suas faltas e impedimentos;

II -estudar, examinar e relatar os assuntos levados à apreciação do Conselho, emitindo parecer;

III -pedir vistas do processo antes de iniciada a votação, pelo prazo máximo de uma reunião ordinária;

IV -debater e votar as matérias constantes da ordem do dia;

V -examinar as matérias submetidas ao Conselho, no âmbito de sua competência, definindo prioridades e propondo ações e medidas pertinentes para adequá-lo às normas legais e regulamentares supervenientes;

VI -requerer, justificadamente, preferência para votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia;

VII -proferir voto escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator ou for voto vencido;

VIII -representar o Conselho sempre que designado pelo Presidente;

IX -converter instauração de processo em diligência, quando necessário;

X -requerer, na forma regimental, a convocação de reunião extraordinária;

XI -aprovar o calendário de reuniões para o ano subsequente;

XII -apreciar e assinar as atas de reuniões do Conselho;

XIII -propor alterações no presente Regimento;

XIV -executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

XV -manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho;

XVI -manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

XVII -apreciar, fiscalizar, controlar e deliberar as ações e políticas do município relacionada aos animais;

XVIII -desempenhar outras atribuições inerentes à função.

§ 1º Quando não for possível a presença de um titular nas reuniões plenárias, este deverá solicitar diretamente sua substituição pelo respectivo suplente.

§ 2º Será facultada, em situações específicas, por meio de votação, outorgar o direito ao uso da palavra a outras pessoas não integrantes do Conselho.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O presente Regimento somente poderá ser alterado no que não contrarie os seus fins, por maioria absoluta do Conselho, em reunião convocada para esse fim, devendo seu texto ser necessariamente submetido à aprovação do órgão municipal responsável pelas políticas públicas de proteção e defesa dos animais.

Art. 25. A função de Conselheiro, considerada serviço público relevante, será exercida de maneira voluntária, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 26. O Conselho, por meio de seu Presidente, enviará relatório semestral de atividades ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. Os casos omissos serão tratados pela Plenária e as decisões deverão ser tomadas mediante votação, nos termos deste Regimento, constituindo deliberações regimentais.

Art. 28. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

## DECRETO Nº 35.773 de 28 de julho de 2022

Altera o Decreto nº 32.636, de 30 de julho de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas no Município do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso III, do art. 52 da Lei Orgânica, e considerando as Resoluções Federais nºs 51/2019 e 57/2020 que versam sobre a definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881 de 30 de abril de 2019,

DECRETA:









ANEXO II – ATIVIDADES DE BAIXO RISCO – “BAIXO RISCO A”		
Códigos CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco – “Baixo Risco A”
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). + Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Façção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Façção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1413-4/03	Façção de roupas profissionais	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
1421-5/00	Fabricação de meias	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). + Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricoteagens, exceto meias	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). + Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). + Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). + Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). + Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.

Página 1		
Códigos CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco – “Baixo Risco A”
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1099-6/01	Fabricação de vinagres	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). + Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial.
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). + Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). + Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.

Página 3		
Códigos CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco – “Baixo Risco A”
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). + Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
1811-3/01	Impressão de jornais	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1812-1/00	Impressão de material de segurança	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). + Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	+ Desde que seja o escritório da empresa; + Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; + Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados). + Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	



3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embudados de qualquer material	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
4399-1/01	Administração de obras	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	

Página 5

4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armário	
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	

Página 6

4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4761-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
4924-8/00	Transporte escolar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	

Página 7

6201-5/02	Web desing	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	

Página 8



7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
8112-5/00	Condomínios prediais	

8130-3/00	Atividades paisagísticas	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
8890-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	

9529-1/06	Reparação de jóias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9700-5/00	Serviços domésticos	
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados); Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial e não utilize corantes químicos no processo produtivo.
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4222-7/02	Obras de irrigação	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
4292-8/02	Obras de montagem industrial	Desde que seja o escritório da empresa; Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018; Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4312-6/00	Perfurações e sondagens	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>

Página 13

4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>

Página 14

4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeteria	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>

Página 15

4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>

Página 16



6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6530-8/00	Resseguros	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6541-3/00	Previdência complementar fechada	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6542-1/00	Previdência complementar aberta	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6550-2/00	Planos de saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6612-6/03	Corretoras de câmbio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>

Página 21

6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7311-4/00	Agências de publicidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7420-0/05	Serviços de microfimagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7490-1/02	Escalfandria e mergulho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>

Página 22

7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8299-7/04	Leiloeiros independentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8591-1/00	Ensino de esportes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8592-9/01	Ensino de dança	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8592-9/03	Ensino de música	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>

Página 23

8593-7/00	Ensino de idiomas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8599-6/03	Treinamento em informática	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
9001-9/01	Produção teatral	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
9001-9/02	Produção musical	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>
9609-2/02	Agências matrimoniais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desde que seja o escritório da empresa;</li> <li>Estando em imóvel residencial deve atender ao Decreto Municipal nº29987/2018;</li> <li>Desde que a área utilizada não ultrapasse 1.250m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados).</li> </ul>

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 28 de julho de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **EURIDES SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão Subcoordenador II, Grau 53, da Unidade de Ações de Média Complexidade - Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MICHELE BATISTA DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **MICHELE BATISTA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Apoio às Ações Sociais de Habitação e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **MARIA LUIZA DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial II Antônio Roberto Pellegrino - Tipo C2 - Distrito sanitário Centro-Histórico, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **CAROLINA SILVA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade Básica de Saúde Novo Marotinho - Tipo B1 - Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **GRAÇA FERNANDA DUARTE CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Frei Benjamin Valéria - Tipo B2 - Distrito Sanitário São Caetano/Valeria, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **DAIANE SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Dr. Péricles Esteves - Barbalho - Tipo B2 - Distrito Sanitário Centro-Histórico, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **GRAÇA FERNANDA DUARTE CARDOSO**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****PORTARIA Nº 044/2022**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para atuar no Núcleo de Apoio Estratégico em Licitações e Contratos - NAELC, criado através da Portaria 037/2022, de 22 de junho de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes procuradores: Antonio Luiz Silvany de Souza, matrícula 3097149, que o coordenará, Fábio Brito da Rocha Miranda, matrícula 3158377, Catarina Coelho Velloso Santana, matrícula 3153186, André Vieira Freire, matrícula 3152635, Luciana de Melo Borba Carneiro, matrícula 3097155, Célia Maria Bastos de Almeida, matrícula 3112901 e Eduardo Teles de Oliveira, matrícula 3139508.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de julho de 2022.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**PORTARIA Nº 045/2022**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a partir de 31.07.2022, o servidor ADEMIR SANTOS OLIVEIRA, matrícula 3036977, da função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Jurisprudência, Legislação e Publicações Jurídicas, desta PGMS.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de julho de 2022.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**PORTARIA Nº 046/2022**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Considerar designado, a partir de 01.08.2022, o servidor ADEMIR SANTOS OLIVEIRA, matrícula 3036977, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Biblioteca, Comunicação e Arquivo, desta PGMS.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de julho de 2022.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM****PORTARIA Nº 12 / 2022**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Considerar designada, desde 28/07/2022, a servidora **ANA MARIA SILVA DA PAIXÃO**, matrícula 3093825, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de julho de 2022.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 070/2022**

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

**RESOLVE:**

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art.52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Maio/Junho de 2022, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2022, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEF pelos órgãos e



entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 27 de julho de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
2. O RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 924 de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
3. O RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
  - 3.1 Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
  - 3.2 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção;
  - 3.3 Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
  - 3.4 Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
  - 3.5 Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;
  - 3.6 Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
  - 3.7 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
  - 3.8 Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
  - 3.9 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
  - 3.10 Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
4. O Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;
5. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N.º 9.616/2021, de 28 de dezembro de 2021, estruturando-se em:
  - 5.1 Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
  - 5.2 Fundos Especiais;
  - 5.3 Entidades da Administração Indireta:
    - 5.3.1 Fundações;
    - 5.3.2 Autarquias;
    - 5.3.3 Empresas Estatais Dependentes;
6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: <http://transparencia.salvador.ba.gov.br>.

MANEJO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		%	Saldo
			Até o Bimestre 2022	%		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	7.248.000,00	7.248.000,00	5.362.000,00	73,9%	1.886.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	1.500.000,00	75,0%	500.000,00	
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	1.000.000,00	1.000.000,00	700.000,00	70,0%	300.000,00	
<b>TOTAL</b>	10.248.000,00	10.248.000,00	7.562.000,00	73,8%	2.686.000,00	

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		%	Saldo
			Até o Bimestre 2022	%		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	10.248.000,00	10.248.000,00	7.562.000,00	73,8%	2.686.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	1.500.000,00	75,0%	500.000,00	
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	1.000.000,00	1.000.000,00	700.000,00	70,0%	300.000,00	
<b>TOTAL</b>	13.248.000,00	13.248.000,00	9.762.000,00	73,7%	3.486.000,00	

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		%	Saldo
			Até o Bimestre 2022	%		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	10.248.000,00	10.248.000,00	7.562.000,00	73,8%	2.686.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	1.500.000,00	75,0%	500.000,00	
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	1.000.000,00	1.000.000,00	700.000,00	70,0%	300.000,00	
<b>TOTAL</b>	13.248.000,00	13.248.000,00	9.762.000,00	73,7%	3.486.000,00	

MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2022	
		RECEITAS REALIZADAS	%
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.248.000,00	5.362.000,00	73,9%
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	2.000.000,00	1.500.000,00	75,0%
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS (III)</b>	1.000.000,00	700.000,00	70,0%
<b>TOTAL</b>	10.248.000,00	7.562.000,00	73,8%

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2022			
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESAS CORRENTES (XII)</b>	7.880.750,750	4.715.512,717	2.943.813,869	2.933.052,686	24.446.952,92
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	2.997.172,127	1.710.840,490	1.279.893,023	1.271.433,266	365.855,05
<b>DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS (XIV)</b>	105.099,000	36.567,269	36.567,269	36.567,269	-
<b>TOTAL</b>	10.982.021,877	6.462.920,466	4.250.274,161	4.240.653,021	24.812.807,97

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXII) = (XXIII) + (XXIV) + (XXV)	VALOR CORRENTE	
	VALOR	%
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LO para o exercício de referência	(586.625,000)	-
<b>TOTAL</b>	836.052,893	12,4%

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		%	Saldo
			Até o Bimestre 2022	%		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	7.248.000,00	7.248.000,00	5.362.000,00	73,9%	1.886.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	1.500.000,00	75,0%	500.000,00	
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	1.000.000,00	1.000.000,00	700.000,00	70,0%	300.000,00	
<b>TOTAL</b>	10.248.000,00	10.248.000,00	7.562.000,00	73,8%	2.686.000,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		%	Saldo
			Até o Bimestre 2022	%		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	7.880.750,750	4.715.512,717	2.943.813,869	60,3%	4.936.936,881	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.997.172,127	1.710.840,490	1.279.893,023	42,7%	1.717.279,107	
<b>DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	105.099,000	36.567,269	36.567,269	34,8%	68.531,731	
<b>TOTAL</b>	10.982.021,877	6.462.920,466	4.250.274,161	39,6%	6.722.747,719	

12 - Este relatório apresenta dados em reais, arredondados para duas casas decimais e a diferença decorrente de arredondamentos é desprezível em relação ao total.



A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. N.º 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato de aquisição de 50 (cinquenta) estabilizadores de tensão de 1kVA (item 01), 38 (trinta e oito) nobreaks de 1.2kVA (Item 02) e 7 (sete) nobreaks de 2.2kVa.

Art. 2.º A Equipe Técnica prevista no art. 1.º desta Portaria será composta dos seguintes membros:

Renato de Alcantara Matos - matrícula: 3153233

Flavio Wanderley Dantas - matrícula: 3138647

Matteus Barreto Oliveira - matrícula: 3138650

Parágrafo Único: O gestor do contrato será Jorge Ubiratan de Almeida Silva - matrícula: 3049848

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 28 de julho de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CLAudemir Santana Hora
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	720.731-0
CPF DO CONTRIBUINTE	959.535.235-72
PROCESSO N.º	3.483/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. FALTA DE PROVAS SUFICIENTES QUE JUSTIFIQUE O PEDIDO DO REQUERENTE, DEIXANDO DE ATENDER OS DISPOSITIVOS LEGAIS DOS ARTIGOS 296-A, 301-A E 302-V DA LEI 7.186/2006. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, IGUAL A R\$ 104.075,32, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, CONSIDERANDO QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**

Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CLÍNICA ORTOP E TRAUMATOLÓGICA S/A COT
REPRESENTANTE LEGAL	AUGUSTO CARDOZO OAB/BA 8082.
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.168.438/0001-50
PROCESSO N.º	43668/2015
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º	237/2015 - ISS - PRINCIPAL
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS

CONTRIBUINTE	CLÍNICA ORTOP E TRAUMATOLÓGICA S/A COT
<b>E M E N T A</b>	ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NOS MESES INDICADOS NO LANÇAMENTO. 1. A ADESAO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI) NOS TERMOS DO ART. 10, I, E II, DA LEI N. 9548/2020, IMPLICA CONFISSÃO DA DÍVIDA E DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS APRESENTADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. PERDA DO OBJETO, EM RELAÇÃO AOS MESES CONSTANTES NO PPI. 2. DIFERENÇA A RECOLHER REFERENTE AOS MESES DE MAIO E JULHO DE 2011, NÃO INSERIDOS NO PARCELAMENTO. 3. CONFIGURADA A INFRAÇÃO, CABÍVEL A PENALIDADE APLICADA, PREVISTA NO ARTIGO 112, XI, DA LEI 7186/2006, OBSERVADA, A LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE ALTERANDO A LEI CITADA, INSTITUIU MULTA DE INFRAÇÃO MENOS SEVERA PARA ALGUMAS SITUAÇÕES. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	EDVAN CHAVES DE JESUS - GERENTE
CGA	042.942/023-55
CNPJ	00.360.305/2218-95
PROCESSO N.	58689/2019
NFL	786.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
<b>E M E N T A</b>	ISSQN.INSUFICIÊNCIA NOS RECOLHIMENTOS - IMPUGNAÇÃO ACOMPANHADA DE PROVAS QUE PERMITEM DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL - PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FULCRO NA LEI 7186/06. HÁ PROVAS NOS AUTOS QUE DEMONSTRAM O PAGAMENTO DO IMPOSTO LANÇADO - COMPORTA REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN.

CONTRIBUINTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REPRESENTANTE LEGAL	ANTÔNIO MESSIAS RIOS BASTOS - GERENTE
CGA	042.942/027-69
CNPJ	00.360.305/1509-39
PROCESSO N.	58699/2019
NFL	788.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
<b>E M E N T A</b>	ISSQN. INSUFICIÊNCIA NOS RECOLHIMENTOS - IMPUGNAÇÃO ACOMPANHADA DE PROVAS QUE PERMITEM DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL - PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FULCRO NA LEI 7186/06. HÁ PROVAS NOS AUTOS QUE DEMONSTRAM O PAGAMENTO DO IMPOSTO LANÇADO - COMPORTA REEXAME NECESSÁRIO.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	GELSON HELVIO CALHEIROS DE SOUZA - GERENTE
CGA	042.942/025-04
CPF/CNPJ	00.360.305/1416-03
PROCESSO (S) N.º	58695/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
NFL	787.2019
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN - INSUFICIÊNCIA NOS RECOLHIMENTOS - DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL - DEMONSTRADO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 7186/06.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	ELOÍSI MEDEIROS DE ALMEIDA NETO - GERENTE
CGA	042.942/005-24
CPF/CNPJ	00.360.305/0672-84
PROCESSO (S) Nº	58684/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
NFL	785.2019
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN - INSUFICIÊNCIA NOS RECOLHIMENTOS - DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL - DEMONSTRADO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 7186/06.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIAH DE MEIRELLES FONSECA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.101-6
CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	5.986/2021
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021.IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021. DA REVISÃO DO VALOR VENAL - DO IMÓVEL INSERIDO EM APA DA NÃO COBRANÇA DA TRSD- DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO/TRAVA- DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DOS VÍCIOS CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DA CONTRIBUINTE - COM RELAÇÃO AO FATOR APA, DE ACORDO COM O MAPA DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO AOS AUTOS E CONFORME PREVISTO NA LOUOS/2016, A ÁREA DO LOTE EM QUESTÃO SE ENCONTRA EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZPR 1, DE MODO QUE, TRATA-SE DE ÁREA DE TERRENO EDIFICÁVEL, O QUE DEIXA DE FAZER "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL DA REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, O CONHECIDO FATOR APA. DESSE MODO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 405.743,18, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL :DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA</b>
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS ( OAB/BA Nº 22.196 ) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.537-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA</b>
PROCESSO Nº.	6.692/2021
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS SUFICIENTES PARA REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, DESTACANDO-SE A AUSÊNCIA DA FOTO DA FACHADA DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NA IN DRM/SEFAZ Nº 017/2020 - ADEMAIS DE ACORDO COM A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E O DECRETO Nº 8473/2013 QUE DIZ: "FICAM APROVADOS OS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DESTA LEI, PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA IPTU". O VALOR UNITÁRIO PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO DESTE IMÓVEL CONDIZEM COM SUAS CARACTERÍSTICAS, COMO PADRÃO CONSTRUTIVO,CONFORME CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VIII - TABELA XV E ANEXO IX - TABELA XVI, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO, CONFORME ANEXO III. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, OPTAMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 77.627,62, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA</b>
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS ( OAB/BA Nº 22.196 ) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.552-8
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	6.524/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES. PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14653-2 - ADEMAIS O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021 FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 89.696,24, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA</b>
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS ( OAB/BA N° 22.196 ) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	153.258-8
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO N°.	7.267/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14653-2 - ADEMAIS O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021 FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 2.438.097,62, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA</b>
REQUERENTE	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS - CPF 825.081.515-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521555-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO N°.	6661/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 65.559,00 . EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CECILIA CLENILDA PEDREIRA GARRIDO</b>
REPRESENTANTE LEGAL	NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO OAB/BA 42.808
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	251520-2
CPF DA CONTRIBUINTE	125.690.205-59
PROCESSO N°.	8470/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 IGUAL A R\$ 525.112,81, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES, C/C A INSEFAZ/DRM N° 019 /2019.
--------------------	---

Salvador, 28 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA</b>
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS ( OAB/BA N° 22.196 ) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.544-7
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO N°.	6.862/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS SUFICIENTES PARA REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, DESTACANDO-SE A AUSÊNCIA DA FOTO DA FACHADA DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NA IN DRM/SEFAZ N° 017/2020 - ADEMAIS DE ACORDO COM A PLANTA GÊNICA DE VALORES E O DECRETO N° 8473/2013 QUE DIZ: "FICAM APROVADOS OS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DESTA LEI, PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU". O VALOR UNITÁRIO PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO DESTE IMÓVEL CONDIZEM COM SUAS CARACTERÍSTICAS, COMO PADRÃO CONSTRUTIVO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VIII - TABELA XV E ANEXO IX - TABELA XVI, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO, CONFORME ANEXO III. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PLANTA GÊNICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, OPTAMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 85.673,37, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA</b>
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS ( OAB/BA N° 22.196 ) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.536-6
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO N°.	6.693/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	
	<p>IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021, REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS SUFICIENTES PARA REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, DESTACANDO-SE A AUSÊNCIA DA FOTO DA FACHADA DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NA IN DRM/SEFAZ N.º 017/2020 - ADEMAIS DE ACORDO COM A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E O DECRETO N.º 8473/2013 QUE DIZ: "FICAM APROVADOS OS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DESTA LEI, PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU". O VALOR UNITÁRIO PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO DESTA IMÓVEL CONDIZEM COM SUAS CARACTERÍSTICAS, COMO PADRÃO CONSTRUTIVO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VIII - TABELA XV E ANEXO IX - TABELA XVI, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO, CONFORME ANEXO III. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 69 DA LEI N.º 7.186/2006, DE MODO QUE, OPTAMOS PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 69.581,87, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>

Salvador, 28 de julho de 2022.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei n.º 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO
8113/2019	CONSTRUTORA SEGURA LTDA/ADV MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398) E OUTROS
30984/2015	MORE AZUL INCORPORADORA E INCORPORADORA E CONTRUTORA LTDA/KARINA VASCONSELOS DO NASCIMENTO (OAB/BA 17881) E OUTROS
13751/2019	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA/MARIO VITOR V DE O SANTOS ( OAB/BA 22.196)

Salvador, 28 de julho de 2022

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

CONTRIBUINTE	J.V.J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA-EPP
PROCESSO N.º	5638/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º	490.068-5
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO NESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA N.º 9.398; CARLOS EDUARDO LEMOS DE OLIVEIRA - OAB/BA N.º 18.956 E LORENA ANN PEREIRA REZENDE - OAB/BA N.º 45.239.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO SEMAP. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 8.421/2013.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

CONTRIBUINTE	OEBRECHT PROPERTIES SALVADOR S. A.
PROCESSO N.º	12025/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º	207.848-1
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	AMARILIS CORRÊA FONSECA - OAB/BA N.º 30.918
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO SEMAP. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 8.421/2013.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA N.º 387/2022**

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **NAIARA GOMES D'ALMEIDA DA SILVA**, matrícula **3104703**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 08/09/2022 a 22/09/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Subsecretaria da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **MARTA DE ARAÚJO DA CUNHA BASTOS**, matrícula 3134084.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 26 de julho de 2022.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA N.º 391/2022**

O **DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS** no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto n.º 35.609/2022, de acordo com o Processo SMS n.º 19696/2019, com fundamento no Decreto n.º 34.765/2021,

**RESOLVE:**

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a Servidora **CLAUDINEIDE DIAS DE SOUZA**, matrícula 3143227, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto n.º 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de julho de 2022.

**GUSTAVO MORIS**  
Diretor Geral DGP / SEMGE

**PORTARIA N.º 392/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar n.º 01/91 e de acordo com o Processo Digital n.º 96577/2022,

**RESOLVE:**

Autorizar, desde 22/06/2022, a cessão para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP/DPV do Servidor **Ricardo Rocha dos Santos**, matrícula 3102398, lotado na Guarda Civil Municipal - GCM, para exercer cargo em comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 28 de julho de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 393/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições do Ar. 1º do Decreto nº 35.609/2022, com fulcro no Ar. 44 da Lei Complementar nº 72/2019 que acrescentou parágrafo único ao Art. 15 da Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com o Processo Digital nº 100458/2022,

RESOLVE:

Considerar desde 06/10/2021 à disposição da Controladoria Geral do Município - CGMS, da Servidora Patrícia Fernandes Paz da Silva, matrícula 3153022, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 28 de julho de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

### RESOLUÇÃO 040/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE SALVADOR - BA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 4.231/90, alterada pela Lei Municipal nº. 5.204/96, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Assembleia Geral Ordinária nº 355 de 2022.

CONSIDERANDO o prazo estabelecido para inscrição no edital do itaú social prorrogado até dia 29/07/2022.

CONSIDERANDO que o Pleno deste CMDCA em assembleia deliberou recebimento de propostas até dia 04/07/2022 para análise pela Câmara de Políticas Públicas.

CONSIDERANDO que apenas uma Instituição apresentou proposta para participação do edital Itaú social no dia 30/06/2022.

CONSIDERANDO que as reuniões ordinárias/extraordinárias da Câmara de Políticas Públicas não aconteceram. Considerando ainda que a situação de urgência foi dada ciência ao colegiado para manifestação e não teve oposição sobre aprovação da representação.

CONSIDERANDO ainda a transição do novo colegiado do CMDCA para o biênio 2022-2024

RESOLVE:

Art. 1º Ad referendum, aprovar o Projeto da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR no valor de R\$ 248.540,09, sendo R\$ 49.708,01 para o FMDCA e R\$ 198.832,08 para execução do projeto PEGADA DA TECNOLOGIA que vai atender 40 crianças e adolescentes de 5 a 17 anos durante 12 meses.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de julho de 2022.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA Salvador

### ATO COMPLEMENTAR 009/2022

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com determinação oriunda do Executivo no que atine a posse marcada para o dia 01 de agosto de 2022, RESOLVE:

Art.1º Adiar a posse do Colegiado do CMDCA para o mandato 2022-2024, marcada para dia 01 de agosto de 2022, em razão de notificação recebida pelo Executivo, do Ministério Público do Estado da Bahia, que deu ensejo a abertura dos processos SPMJ/GAB nº 115764/2022 e SPMJ/SUB nº 115947/2022.

Art.2º Informar que após sanadas as pendências que deram origem ao processo mencionado supra, será remarcada nova data para posse, que será devidamente publicizada.

Art. 3º Este ato complementar entra em vigor na sua publicação no site e/ou no Diário Oficial do Município.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA

### ATO COMPLEMENTAR 010/2022

O Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em consonância com o Edital 001/2022 e conforme as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral CMDCA 2022-2024, RESOLVE:

A comissão eleitoral recebeu denúncia anônima através do e-mail institucional do CMDCA, na qual fora solicitado sigilo por parte do denunciante, em síntese a denúncia aduz que o Sr. Evaldo Batista de Almeida Filho, representante da Associação Beneficente e Cultural de Amaralina, teria impedimento legal para a assunção do cargo de presidente deste Conselho de Direitos, em razão de que supostamente o mesmo ocupava cargo comissionado na Câmara Municipal de Salvador, na oportunidade, o denunciante colacionou a relação de servidores da Câmara como documento apto a comprovar a sua alegação.

Conforme praxe, a comissão eleitoral então notificou o Sr. Evaldo, para que pudesse garantir os princípios da ampla defesa e do contraditório, a sua defesa escrita, no prazo de 48h. Cabe esclarecer que tempestivamente o referido apresentou a defesa escrita, juntando aos autos requerimento do referido ao vereador Sidininho, comprovando que o mesmo em 07 de julho o fizera, protocolo junto ao CMDCA, datado de 08 de julho, relacionado a eleição das entidades não governamentais do CMDCA, biênio 2022/2024, ata da assembleia da sociedade civil para a escolha da presidência do CMDCA, na qual o referido fora eleito pelos seus pares como presidente no biênio 2022/2024, bem como o diário oficial nº6.255, datado de 27 de julho de 2022, no qual consta a exoneração do referido a partir de 1º de agosto de 2022.

Ante aos fatos, a comissão eleitoral, entendeu que não há impedimento legal para que o referido seja empossado no cargo de presidente do CMDCA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**GILDÁSIO FRANCISCO DE JESUS**  
Presidente da Comissão de Eleição do Colegiado

### ATO COMPLEMENTAR 011/2022

O Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em consonância com o Edital 001/2022 e conforme as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral CMDCA 2022-2024, RESOLVE:

A comissão eleitoral recebeu denúncia anônima através do e-mail institucional do CMDCA, na qual fora solicitado sigilo por parte do denunciante, em síntese a denúncia aduz que há notório vício no processo de eleição de novo conselheiro da sociedade civil, Sr. Evaldo Batista de Almeida Filho, que anteriormente era representante da entidade União Santa Cruz e em virtude de vedação de nova recondução, teria migrado estranhamente para outra entidade, Associação Beneficente e Cultural Amaralina.

Enfatiza que há oportunismo político, mas que tal não se configura ilegalidade, mas que o mesmo à revela da transparência pública e de encontro com a resolução do CONANDA, que prevê vedação de quem tem vínculo com o poder público, tomar posse neste Conselho de Direitos, estaria insistindo na posse.

Ressaltou que o denunciado, figura na lista disponível no site da Câmara, como assessor do vereador Sidininho, oportunidade em que colacionou no bojo do e-mail em que consta a denúncia, o link de acesso a página da transparência da Câmara Municipal de Salvador.

Reforçou o denunciante ter ficado atônito com a publicação do ato 006/2022, da Comissão Eleitoral, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de julho de 2022, que reiterou e validou a eleição do denunciado, embora tenha recebido notícia da vedação a condição de conselheiro de direito, por ter vínculo com o poder público.

Notificado para apresentar a defesa escrita no prazo de 48h, o referido, tempestivamente apresentou, aduzindo que a denúncia não podia prosperar em razão de que não teria amparo legal e não se sustentava, por não ter o denunciante apresentado nenhuma prova do quanto alegado.

Refutou a informação de que teria exercido 2 (dois) mandatos como conselheiro de direito deste Conselho, aduzindo que os representantes da entidade União Santa Cruz, foram outros conselheiros de direito, fazendo menção ao DOM, bem como as Atas das Assembleias do CMDCA.

Sustentou também que nesse período exercia o cargo de conselheiro tutelar do município de Salvador, tendo sido exonerado a pedido em janeiro de 2021, reforçou que a legislação citada no edital, veda a participação da entidade, já que o mandato pertence a mesma e não ao conselheiro de direito, transcrevendo o art. 8º, § 4º da Resolução 102/2005 do CONANDA, o art. 7º, § 2º do Regimento Interno do CMDCA, bem como o art. 8º, III, do Edital 001/2022.

Pelas razões apresentadas na defesa, pugnou pelo arquivamento da denúncia e a manutenção da posse marcada para o dia 01/08/2022, às 9:00h.

Ante aos fatos, a comissão eleitoral, entendeu que não há impedimento legal para que o referido seja empossado no cargo de presidente do CMDCA.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**GILDÁSIO FRANCISCO DE JESUS**  
Presidente da Comissão de Eleição do Colegiado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -  
SEDUR**
**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202131	8906/22	MAURICIO DOS SANTOS VITORINO 056.319.365-42	R\$8.071,56	CAROLINE PRIMITIVO	23/05/2022

Salvador, 27 de Julho de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**
**PORTARIA Nº. 89/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, que regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) no Município de Salvador e dá outras providências especialmente o disposto em seu artigo 5º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016 que regula o Serviço de Transporte de Escolares - SETES no Município do Salvador e dá outras providências especialmente o disposto em seu artigo 3º;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017, regula e disciplina a prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso Motocicleta de Aluguel - Mototáxi no Município do Salvador e dá outras providências especialmente o disposto no inciso XXII do seu artigo 2º;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013, regula e disciplina a prestação e exploração do Serviço de Transporte Turístico Terrestre no Município do Salvador e tem por finalidade estabelecer o seu disciplinamento operacional;  
RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Transportes Especiais, especificamente do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX, do Serviço de Transporte de Escolares - SETES, do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel - Mototáxi e do Serviço de Transporte Turístico Terrestre sendo responsável por investigar, sindicair e/ou instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de faltas e infrações dispostas na Lei Municipal nº. 9283/ 2017, no Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, no Decreto Municipal nº. 28.278/ 2017, no Decreto Municipal nº. 24.106/ 2013 e em normas e instruções complementares correlatas, alusivas aos Serviços de Transportes Especiais.

Art. 1º Integram a Comissão que trata esta Portaria, na condição de membros titulares, os servidores: GISLENO FERREIRA DE CARVALHO - Matrícula nº. 3027363; CLEDSON COSTA NOGUEIRA - Matrícula nº. 3071033; GENIVAL BATISTA DE MELO - Matrícula nº. 3069607 e como membros suplentes os servidores: JOSELITO DA SILVA CARDOSO - Matrícula nº. 3102553 e FERNANDA BARRETTO FONTES FERREIRA - Matrícula nº. 3091151.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida por GISLENO FERREIRA DE CARVALHO, em caso de impedimento, substituída por CLEDSON COSTA NOGUEIRA, ambos membros titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente a Portaria SEMOB nº. 43/ 2022.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 27 de julho de 2022.

**FABRIZIO MULLER**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**PORTARIA Nº 90/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Prorroga por mais 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para Levantamento Físico dos Bens Permanentes, desta Secretaria de Mobilidade, criada pela Portaria nº 69, publicada no DOM de 04 a 06 de junho de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de julho de 2022.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**
**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 225/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 26/07/2022, referente a substituição de férias.

**Onde se lê:** .... por motivo de férias regulamentares.

**Leia-se:** .... por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de julho de 2022.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA  
COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS  
DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO  
SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE  
TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA  
Nº 12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 355/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMILTON PIRES DE JESUS	PR45707/2022	M000136257	INDEFERIDO
ADRIANA SILVA RODRIGUES	PR43916/2022	T423902302	INDEFERIDO
ADRIANO CONCEICAO BRITO	PR44996/2022	M000135066	INDEFERIDO
AILTON KLIPPEL	PR44064/2022	T927200087	INDEFERIDO
ALANA QUEIROS GONCALVES	PR44348/2022	T490722332	INDEFERIDO
ALEXANDRE FARIAS JUCA ROLIM	PR44590/2022	T948605890	INDEFERIDO
ALEXANDRE LOPES REIS	PR45074/2022	R006011597	INDEFERIDO
ALEXANDRE LOPES REIS	PR45090/2022	R006015107	INDEFERIDO
ALEXANDRO CRUZ CARDOSO	PR44652/2022	T915704028	INDEFERIDO
ALTAMIR DE JESUS AGUIAR	PR45403/2022	T399200901	INDEFERIDO
AMILTON SANTOS SILVA	PR44944/2022	T489403566	INDEFERIDO
ANDERSON MARCHILDO ARAUJO BRAVIM	PR43891/2022	T072308462	INDEFERIDO
ANGELINA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO	PR43911/2022	T490723323	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO	PR44301/2022	T393604596	INDEFERIDO
ANTONIO CARVALHO DE ARAUJO	PR44955/2022	R006012196	INDEFERIDO
ARMINIO CARLOS CAVADAS	PR45329/2022	T069603157	INDEFERIDO
ATILA SILVA SENA GUIMARAES	PR45389/2022	T143006139	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR45656/2022	R005999918	INDEFERIDO
BIANCA ARIANE DA SILVA	PR44694/2022	F001492339	INDEFERIDO
CARLOS SEBASTIAO DE OLIVEIRA	PR44047/2022	T499006724	INDEFERIDO
CID VINICIUS VASCONCELOS DE JESUS	PR44334/2022	R006008589	INDEFERIDO
CLAUDIO HIPOLITO NUNES DOS SANTOS	PR44754/2022	M000137956	INDEFERIDO
CRISTIANE SOUZA ALVES	PR44387/2022	R006016471	INDEFERIDO
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR45430/2022	R006007771	INDEFERIDO
DANILO DUARTE OLIVEIRA DA CRUZ	PR44401/2022	R005979418	INDEFERIDO
DELSON SANTOS CERQUEIRA	PR45466/2022	M000134147	INDEFERIDO
DIMAS PASSOS COSTA	PR44240/2022	F001492132	INDEFERIDO
EDCARLOS DE JESUS REIS	PR44928/2022	T444104905	INDEFERIDO
ELANDERSON ABREU DE FREITAS	PR44080/2022	M000132837	INDEFERIDO
ERICLES PEREIRA DA SILVA	PR44982/2022	T396502824	INDEFERIDO
EVANDRO FRANCISCO MOURA	PR45648/2022	T119600602	INDEFERIDO
EVANDRO REIMAO DOS REIS	PR44558/2022	R006004152	INDEFERIDO
FABIANO BRAZ DE ALMEIDA SANTOS	PR45516/2022	T429004418	INDEFERIDO
FABIO JOSE ALCANTARA DE ALMEIDA	PR45082/2022	T493804017	INDEFERIDO
FABRICIO DOS SANTOS	PR45239/2022	T395303876	INDEFERIDO
FERNANDO DA SILVA BRUNO	PR45496/2022	T506111129	INDEFERIDO
FERNANDO DA SILVA CRUZ	PR45321/2022	T143006731	INDEFERIDO
GABRIELLE BATISTA PEIXOTO	PR45658/2022	T932907169	INDEFERIDO
GEDIVALDO PACHECO DE ALMEIDA	PR45103/2022	T489701572	INDEFERIDO
GICELIA JESUS DE SOUZA	PR45232/2022	T493300186	INDEFERIDO
ISAIAS DIAS FIGUEIREDO	PR44894/2022	T119600540	INDEFERIDO
ISRAEL FELICIANO DA CONCEICAO GALDINO	PR43945/2022	T489609498	INDEFERIDO
JACIARA DO NASCIMENTO FERREIRA	PR45063/2022	T493300201	INDEFERIDO
JEREMIAS LIMA SANTOS	PR45288/2022	M000130953	INDEFERIDO
JOANE PARAISO SANTOS	PR45046/2022	T488806610	INDEFERIDO
JOAO LUCAS COSTA DA SILVA	PR44571/2022	T947701655	INDEFERIDO
JOAO MARCOS LIMA DA MOTA	PR44909/2022	T143106197	INDEFERIDO
JOEL DA SILVA SANTOS	PR45161/2022	T395505898	INDEFERIDO
JONATAS DE FREITAS DOS SANTOS	PR45243/2022	T394500425	INDEFERIDO
JONATAS DE FREITAS DOS SANTOS	PR45246/2022	T423500281	INDEFERIDO
JOSÉ ANTÔNIO MENEZES FILHO	PR44465/2022	T143005997	INDEFERIDO
JOSE CLAUDIO FALCAO DE ALMEIDA SANTOS	PR45185/2022	M000134296	INDEFERIDO
JOSE DOUGLAS SILVEIRA	PR43963/2022	T422600297	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSE LAZARO CARNEIRO RIOS	PR45528/2022	T947907295	INDEFERIDO
JOSE LUIZ COSER	PR44883/2022	T443902518	INDEFERIDO
JOSE NILTON ALVES CARDOSO	PR45396/2022	T121901208	INDEFERIDO
JOSE QUIRINO DE SOUZA NETO	PR45146/2022	T489609903	INDEFERIDO
JOSELICE ROCHA DOS SANTOS	PR44708/2022	R006022108	INDEFERIDO
JOSELY DE MOURA BASTOS	PR45587/2022	T947605597	INDEFERIDO
JUAN ANTONIO SILVEIRA CABRERA	PR45631/2022	T506111114	INDEFERIDO
JUBIRATAN FERREIRA SANTANA	PR44010/2022	R006022998	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44143/2022	T923502043	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44147/2022	R006011559	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44154/2022	T499006695	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44169/2022	R006015324	INDEFERIDO
LUANNA SANTOS DA ROCHA PASSOS GOMES	PR44196/2022	T489913508	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO ASSIS DE ARAUJO	PR44950/2022	T483702976	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS PINHEIRO FERNANDES JUNIOR	PR44807/2022	T927200266	INDEFERIDO
LUIZ CARNEIRO DE MELLO	PR44417/2022	T489407172	INDEFERIDO
LUIZ FERNANDO ALVARENGA DIAS	PR45253/2022	T932907168	INDEFERIDO
MAIDA MARLI LOBATO PEREIRA	PR45275/2022	T947906974	INDEFERIDO
MARCELO COSTA FORTUNA	PR44644/2022	T395507286	INDEFERIDO
MARCIO ANTONIO LANDIM FONSECA	PR43955/2022	M000131070	INDEFERIDO
MARCOS FABIO DA SILVA PEREIRA	PR45205/2022	T489610471	INDEFERIDO
MARIA DAS DORES PEREIRA BENTO	PR43212/2022	T489609720	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA ANDRADE LIMA	PR44282/2022	T422200018	INDEFERIDO
MARIA GORET DE SA RAMOS CASTELO BRANCO	PR44370/2022	R006011017	INDEFERIDO
MARIA IRACEMA DOS REIS SANTOS	PR45106/2022	T393604847	INDEFERIDO
MARIANGELA LEAL ESPINHEIRA	PR44668/2022	T928301966	INDEFERIDO
MARICELIA FARIAS DE ALMEIDA	PR44575/2022	T394500479	INDEFERIDO
MATHEUS GREGORIO CRUZ	PR44813/2022	T074901577	INDEFERIDO
MATHEUS SOUZA ROCHA	PR44431/2022	T490723893	INDEFERIDO
MAX BOGEA PASSOS	PR45861/2022	T443902964	INDEFERIDO
MAYKSON COSTA DE JESUS	PR44864/2022	R005986786	INDEFERIDO
MESAQUE DOS SANTOS CRUZ	PR45502/2022	T499006716	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR44292/2022	T393604831	INDEFERIDO
PATRICIA BARROS DE AZEVEDO	PR44749/2022	T911901115	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO MESQUITA	PR44879/2022	T948502446	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA REIS	PR44181/2022	M000121497	INDEFERIDO
PHARMACIA BIOETHICA LTDA	PR45537/2022	T488100635	INDEFERIDO
RACHEL COSTA DE MEDEIROS	PR44460/2022	T948201977	INDEFERIDO
RENATO JORGE SILVA DAMASCENO	PR44636/2022	T488806730	INDEFERIDO
RICARDO SANTOS FRANCA	PR45487/2022	R006019181	INDEFERIDO
ROBERTO DE LIMA CARVALHO	PR44488/2022	T927601730	INDEFERIDO
ROBIANA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	PR44350/2022	R006024976	INDEFERIDO
RODRIGO DIAS BITTENCOURT	PR44631/2022	M000133823	INDEFERIDO
ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR44723/2022	T399200855	INDEFERIDO
RONALDO DE ASSIS MENEZES	PR45541/2022	T947802576	INDEFERIDO
ROSANGELA CARDOSO LAGO	PR44869/2022	T393604712	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR45442/2022	R006017179	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR43898/2022	R006008047	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR43905/2022	R006001812	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR43926/2022	R006010812	INDEFERIDO
SERGIO LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	PR45412/2022	T506600120	INDEFERIDO
TAINA SANTANA DE OLIVEIRA	PR45177/2022	T391802786	INDEFERIDO
TATIANE DAS DORES DE CARVALHO SANTOS	PR44034/2022	T119600619	INDEFERIDO
UBIRACI ALMEIDA DA SILVEIRA	PR44858/2022	T489403326	INDEFERIDO
UBIRAJARA CRUZ DOS SANTOS	PR44778/2022	T399200798	INDEFERIDO
VANESSA DA SILVA TRINDADE	PR44030/2022	M000132681	INDEFERIDO
VIRNA RAMOS BARATA LIMA	PR44224/2022	T393604439	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45364/2022	R006012099	INDEFERIDO
WATSON DOS SANTOS CORREIA	PR44482/2022	T072308317	INDEFERIDO
YURI SENA PERRI	PR44847/2022	T443902489	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO	PR44319/2022	T948201954	DEFERIDO
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR44587/2022	R005942997	DEFERIDO
DOUGLAS SANTOS BOMFIM	PR44970/2022	M000133180	DEFERIDO
EVERALDO ALVES JUNIOR	PR44493/2022	T915704003	DEFERIDO
GABRIEL SANTANA DE ALMEIDA	PR44072/2022	R006006589	DEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR45425/2022	T933900576	DEFERIDO
ISAAQUE SANTANA BATISTA	PR42991/2022	T442602264	DEFERIDO
J LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	PR45471/2022	T947701706	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOANE PARAISO SANTOS	PR45049/2022	T490723180	DEFERIDO
JULIO CESAR OLIVEIRA GONCALVES	PR44158/2022	T492100044	DEFERIDO
LARISSA APARECIDA CARDOSO ROSA RAMALHO	PR44140/2022	T506300085	DEFERIDO
LUCIENE DOS SANTOS SILVA	PR44714/2022	R006025950	DEFERIDO
MANOEL HELIO DOS SANTOS	PR43271/2022	R006010572	DEFERIDO
MARCELO SOUZA SANTOS	PR45173/2022	T484700764	DEFERIDO
MARILEIA APAREIDA DE DEUS	PR44132/2022	T489403654	DEFERIDO
PEREIRA FABRICA DE CONFECCOES LTDA	PR43498/2022	P004013197	DEFERIDO
PRISCILLA AGUIAR CAVALCANTI CARVALHO	PR44448/2022	T899803262	DEFERIDO
SAULO SOUZA FONSECA	PR45008/2022	T122402903	DEFERIDO
THIAGO MOTA DE OLIVEIRA	PR45551/2022	R006012557	DEFERIDO
TIAGO SANTANA MUNIZ	PR45058/2022	M000130771	DEFERIDO
TOYOTA DO BRASIL LTDA	PR44784/2022	T490722763	DEFERIDO
VERA LUCIA DE CARVALHO COSTA	PR44246/2022	R006027802	DEFERIDO
VERA LUCIA SENA	PR45189/2022	R006032814	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45420/2022	R006014804	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45343/2022	R006011636	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44578/2022	R006011565	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44594/2022	R006011574	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44600/2022	R006011586	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44605/2022	R006010171	DEFERIDO
WANG WEN WEI WU	PR45000/2022	T427010749	DEFERIDO
ALAN VARJAO VASCONCELOS	PR43990/2022	M000131141	ADVERTÊNCIA
ANDREZA COSTA BORGES	PR45093/2022	R006025151	ADVERTÊNCIA
EDSON SILVA SANTOS	PR43969/2022	T391401822	ADVERTÊNCIA
EVANDRO SANTOS DA SILVA	PR44260/2022	M000133576	ADVERTÊNCIA
FABRICIO ALMEIDA DOS SANTOS	PR44682/2022	F001492348	ADVERTÊNCIA
FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	PR44728/2022	M000132805	ADVERTÊNCIA
GUSTAVO VIDAL BAHIA	PR45719/2022	R006038391	ADVERTÊNCIA
IGOR SANT ANA BOMFIM	PR44936/2022	T423500349	ADVERTÊNCIA
JAIR BARRETO DO NASCIMENTO	PR44217/2022	T499006687	ADVERTÊNCIA
LUCI NILDES MACHADO DA SILVA CASTRO	PR44673/2022	R006009403	ADVERTÊNCIA
LUCIOMAR DOS SANTOS LOPES	PR45855/2022	R006014998	ADVERTÊNCIA
RAYNNARA CHRISTINA COSTA SILVA	PR44126/2022	R006009215	ADVERTÊNCIA
RICARDO WAGNER SOUZA MATA	PR45120/2022	T142000458	ADVERTÊNCIA
WENDEL TEIXEIRA MARINHO JUNIOR	PR44344/2022	R006023791	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 353/2022**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABH OBRAS E SERVICOS LTDA EPP	PR45095/2022	R006006278	INDEFERIDO
ADEILDO DA SILVA MELO	PR45169/2022	T123704965	INDEFERIDO
ADRIANO PINHEIRO DE FIGUEIREDO	PR45933/2022	M000134853	INDEFERIDO
ALEXANDRE LOPES REIS	PR45076/2022	R006011796	INDEFERIDO
AMAZIAS PEREIRA CRUZ	PR46160/2022	T442602782	INDEFERIDO
AMON CASAES DOS SANTOS	PR44706/2022	T945100057	INDEFERIDO
ANA RUTE CASAES DE JESUS	PR44155/2022	T437500606	INDEFERIDO
ANDERSON DUARTE SANTOS	PR44683/2022	T506500034	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS GONCALVES CARVALHO	PR45833/2022	T927200224	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR45796/2022	R005973737	INDEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR45503/2022	M000128333	INDEFERIDO
BARBARA CRISTINA SAMPAIO SANTANA	PR44768/2022	T506111457	INDEFERIDO
BISMARQUE SOUSA SILVA	PR45872/2022	T074901486	INDEFERIDO
BRUNA MOREIRA SIMPLICIO DE PAULA	PR45653/2022	T506400212	INDEFERIDO
CILENE SOUZA FIGUEREDO	PR44693/2022	T495903954	INDEFERIDO
DANIEL BASTOS REIS	PR44915/2022	R006012422	INDEFERIDO
DAVI RAMOS COSTA	PR45945/2022	T443902652	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DIELSON BARROS COSTA	PR45527/2022	T928301955	INDEFERIDO
EDER OLIVEIRA RAMOS	PR46107/2022	R006015745	INDEFERIDO
ELUIS DOS SANTOS RODRIGUES	PR45337/2022	T072308449	INDEFERIDO
EMANOEL FERREIRA COSTA DA ROCHA	PR44519/2022	T429004354	INDEFERIDO
ENEAS RIBEIRO ROCHA	PR45149/2022	M000132009	INDEFERIDO
ERICLES PEREIRA DA SILVA	PR44984/2022	R006033106	INDEFERIDO
ERICO LUIZ CHAGAS DOREA	PR44661/2022	R006004650	INDEFERIDO
FELIPE GOMES DOS SANTOS	PR45091/2022	T393604768	INDEFERIDO
FELIPE ROCHA DE SOUZA SANTOS	PR45124/2022	T499007137	INDEFERIDO
FERNANDO DA SILVA BRUNO	PR45498/2022	T945100207	INDEFERIDO
FRANCISCO PERNET JUNIOR	PR44560/2022	T490723023	INDEFERIDO
FRANCISCO SALES DE SOUSA FILHO	PR44726/2022	T496400242	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR45676/2022	R005982452	INDEFERIDO
GABRIELLE BATISTA PEIXOTO	PR45663/2022	T483702980	INDEFERIDO
GENIVALDO DA SILVA LIMA	PR46003/2022	T947701811	INDEFERIDO
GERALDO FERREIRA DE FREITAS	PR45820/2022	T436703109	INDEFERIDO
GERSON BARBOSA DA SILVA	PR44792/2022	T426000188	INDEFERIDO
GERSON CARDOSO DA SILVA	PR45958/2022	T947907443	INDEFERIDO
GILCINEIDE DANTAS DUARTE	PR45066/2022	T489609772	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR45426/2022	T489310596	INDEFERIDO
ISABELA MORAIS DE MEDEIROS DIAS MELO	PR45862/2022	T495302367	INDEFERIDO
ISRAEL ALMEIDA DA SILVA	PR44942/2022	T436703259	INDEFERIDO
JAILTON NUNES SOUZA	PR45881/2022	T489310400	INDEFERIDO
JANAINNE SOUZA DE FREITAS	PR45618/2022	T393604593	INDEFERIDO
JEAN CLAUDE PASSOS	PR45885/2022	T429504160	INDEFERIDO
JOANA BORGES KUHN	PR46165/2022	R005912649	INDEFERIDO
JOANE PARAISO SANTOS	PR45047/2022	T489406855	INDEFERIDO
JORGE MARIO DA SILVA	PR45294/2022	T490723234	INDEFERIDO
JORGE RIBEIRO	PR44639/2022	M000133135	INDEFERIDO
JOSE ALOISIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	PR45547/2022	T489403390	INDEFERIDO
JOSE CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	PR45891/2022	T499006512	INDEFERIDO
JOSE CARLOS COSTA	PR46007/2022	T948201891	INDEFERIDO
JOSE LUIS MAGALHAES SANTOS	PR46104/2022	T947701632	INDEFERIDO
JOSE LUIZ COSER	PR44881/2022	M000137685	INDEFERIDO
JOSE MESSIAS LEITE OLIVEIRA	PR44962/2022	T489611242	INDEFERIDO
JOSENILDA BORGES DOS SANTOS DE CARVALHO	PR45841/2022	M000133986	INDEFERIDO
KAMAYURA RIBEIRO FREIRE DE CARVALHO	PR45241/2022	T143006112	INDEFERIDO
LEANDRO COUTINHO DA SILVA	PR46041/2022	T124103297	INDEFERIDO
LEANDRO SOUZA DA COSTA	PR45770/2022	F001492717	INDEFERIDO
LILIAN MARQUES FONTES SILVA	PR45006/2022	T074901980	INDEFERIDO
LLXVEICULOS LTDA	PR44973/2022	T948605910	INDEFERIDO
LORENA BARROS GOMES	PR45104/2022	T489406888	INDEFERIDO
LUAN CARLOS DE SOUZA COSTA	PR46176/2022	T487500736	INDEFERIDO
LUAN DE JESUS SANTOS	PR45640/2022	T123600114	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO DE JESUS SANTOS	PR45752/2022	R006008922	INDEFERIDO
LUIS ROGERIO DO ROSARIO PEREIRA	PR44845/2022	M000136525	INDEFERIDO
LUIZ CARNEIRO DE MELLO	PR44420/2022	T074901936	INDEFERIDO
MANOEL SAMPAIO LYRIO	PR45740/2022	R005971431	INDEFERIDO
MARCELO DANTAS CARLOMAGNO	PR45729/2022	T928301943	INDEFERIDO
MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA	PR44945/2022	M000135038	INDEFERIDO
MARCOS ANDRADE GONCALVES	PR46034/2022	T427600383	INDEFERIDO
MARICELIA FARIAS DE ALMEIDA	PR44573/2022	T394500461	INDEFERIDO
MARIO FELIX DIAS NETO	PR46141/2022	M000139010	INDEFERIDO
MARIO GUEDES DOS SANTOS	PR45260/2022	T391802587	INDEFERIDO
MARIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	PR45612/2022	T393300170	INDEFERIDO
MARLON CERQUEIRA DE JESUS FIUZA	PR44745/2022	T489913022	INDEFERIDO
MATHEUS CARDOSO SOUZA	PR44738/2022	F001492193	INDEFERIDO
MAYARA CRISTINA PINTO ALENCAR ALMEIDA	PR45262/2022	R006004314	INDEFERIDO
MAYKSON COSTA DE JESUS	PR44866/2022	R006003878	INDEFERIDO
MURILO MACEDO SANTOS	PR45883/2022	R006013812	INDEFERIDO
NILTON CERQUEIRA FERREIRA	PR44601/2022	M000116137	INDEFERIDO
NILTON PEREIRA SOARES	PR44890/2022	T393605173	INDEFERIDO
RENAN DE GUSMAO DIAS	PR46135/2022	T436703073	INDEFERIDO
RENATAN LOPES GANDRA	PR44887/2022	T489912896	INDEFERIDO
RENNO LOMANTO ANDRADE	PR44718/2022	T395506875	INDEFERIDO
RICARDO MAGNO LACERDA PINHEIRO	PR45781/2022	T946800046	INDEFERIDO
RICARDO SANTOS FRANCA	PR45490/2022	R006012691	INDEFERIDO
RITA TAVARES	PR46158/2022	T436702940	INDEFERIDO
ROBERT FERREIRA DA SILVA	PR45357/2022	T143106054	INDEFERIDO
ROBERTO SANTANA DOS SANTOS	PR44870/2022	T436703033	INDEFERIDO
ROBSON DOS SANTOS BOAVENTURA	PR44750/2022	T483702979	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ROBSON PIMENTEL RIBEIRO	PR45108/2022	T489913597	INDEFERIDO
SUELI ALVES DE JESUS	PR45634/2022	T493300795	INDEFERIDO
TAINA SANTANA DE OLIVEIRA	PR45736/2022	T491700457	INDEFERIDO
TAINA SANTANA DE OLIVEIRA	PR45175/2022	T442603007	INDEFERIDO
TASSO NASCIMENTO LEAL	PR46173/2022	T489609438	INDEFERIDO
TOMAS CASTRO MEDRADO	PR44903/2022	M000134589	INDEFERIDO
VERONICA CARVALHO DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS	PR46094/2022	R006036883	INDEFERIDO
VICTOR SAMPAIO NUNES	PR46189/2022	T489403411	INDEFERIDO
VIRGINIA LUCIA CEZIMBRA MELLO	PR45974/2022	T143106161	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46037/2022	R006002403	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46028/2022	R006003436	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46081/2022	R006003496	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44646/2022	R006003868	INDEFERIDO
VITOR DA SILVA PIMENTA	PR44925/2022	T491700587	INDEFERIDO
WILLIAN ANTONY SANCHES SANTOS	PR44972/2022	M000135602	INDEFERIDO
WILSON GUILHERME SANTOS LEITE FILHO	PR45187/2022	T437500643	INDEFERIDO
ZAUQUEU DE OLIVEIRA SANTOS	PR45221/2022	T493300178	INDEFERIDO
ALBERTO OZORIO PASSOS MENDES	PR44779/2022	T906903051	DEFERIDO
ANDRE PONCHIO DE ALMEIDA	PR45083/2022	T398300195	DEFERIDO
CASSIO SILVA DOS SANTOS	PR45304/2022	R006026251	DEFERIDO
CLOVIS DE BRITO	PR44850/2022	T394300356	DEFERIDO
DAIANE DE ALMEIDA DA SILVA	PR45011/2022	T489609307	DEFERIDO
DANILO PIANCO FREIRE	PR44677/2022	T442602364	DEFERIDO
EDNEI CARVALHO NEVES	PR45397/2022	T935700175	DEFERIDO
ELIELTON BISPO DE BRITO	PR45178/2022	T443100720	DEFERIDO
FLAVIO DA CRUZ GOES	PR45847/2022	T484600759	DEFERIDO
FLAVIO VALES DE SOUZA	PR45409/2022	T488100630	DEFERIDO
GEORGE OLIVEIRA PINHEIRO	PR45710/2022	T948606065	DEFERIDO
JANIO BOMFIM PRATES QUADROS	PR45322/2022	T490723963	DEFERIDO
JEFERSON DOS SANTOS ALVES	PR45035/2022	T484600744	DEFERIDO
JEANICE NUNES LEAL	PR44930/2022	T947605685	DEFERIDO
JONATAS DE FREITAS DOS SANTOS	PR45244/2022	T423500257	DEFERIDO
JORGE LUIS BONFIM OLIVEIRA LOPES	PR44859/2022	R006037040	DEFERIDO
JORGE LUIS BONFIM OLIVEIRA LOPES	PR44632/2022	R006002089	DEFERIDO
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	PR46154/2022	T899803148	DEFERIDO
MARIA AMANDA MEDRADO	PR46057/2022	T489609617	DEFERIDO
MARIA SAO PEDRO BARBOSA DA SILVA	PR45234/2022	M000139650	DEFERIDO
PAULO DE PAULA	PR44576/2022	T422600670	DEFERIDO
RODRIGO CURVELO LEITE	PR46095/2022	T489610869	DEFERIDO
RODRIGO PIMENTEL MOREIRA	PR44589/2022	R006005837	DEFERIDO
RODRIGO PIMENTEL MOREIRA	PR44596/2022	R006006010	DEFERIDO
VERA LUCIA SENA	PR45190/2022	R006020981	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44581/2022	R006011685	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44610/2022	R006010195	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46075/2022	R006003962	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45416/2022	R006014349	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45421/2022	R006016071	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45369/2022	R006011585	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45346/2022	R006017728	DEFERIDO
ADAILTON CAMPOS NONATO JUNIOR	PR44284/2022	R006009480	ADVERTÊNCIA
ADELTON DA SILVA CONCEICAO	PR44808/2022	R006026620	ADVERTÊNCIA
ANA PAULA DO VALE MARRA	PR45467/2022	R006012878	ADVERTÊNCIA
ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOTA	PR45070/2022	T499007042	ADVERTÊNCIA
CAIO LIMA CALDEIRA MUSTAFA	PR45918/2022	R006028421	ADVERTÊNCIA
FELLIPE MEIRA SOUZA E SOUZA	PR46117/2022	R006044011	ADVERTÊNCIA
FRANCISCO DE JESUS FILHO	PR46053/2022	R006033255	ADVERTÊNCIA
GLEIDSON SANTOS DIAS	PR44997/2022	R006034356	ADVERTÊNCIA
IVONILDO ASSIS DO NASCIMENTO	PR44670/2022	R006011503	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON LIMA SILVA	PR45953/2022	M000135129	ADVERTÊNCIA
JOSELICE ROCHA DOS SANTOS	PR44710/2022	R006024364	ADVERTÊNCIA
MARIANA SOARES CABRAL	PR45529/2022	T393101188	ADVERTÊNCIA
MARTA CARVALHO BRITTO	PR45052/2022	R006013374	ADVERTÊNCIA
PATRICIA CASTRO DA JUSTA	PR45284/2022	T443903182	ADVERTÊNCIA
PAULO CESAR OLIVEIRA BOMFIM	PR45459/2022	R006013299	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SILVIA DIAS PASSOS	PR45436/2022	T933900564	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 28 de julho de 2022

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 355/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALBERTO DA ROCHA NUNES	PR45194/2022	T394500407	INDEFERIDO
ALBERTO LUCAS DA SILVA GOIS	PR45826/2022	T490723340	INDEFERIDO
ALEXANDRE LOPES REIS	PR45092/2022	R006015106	INDEFERIDO
ALLAN SANTOS CONCEICAO	PR41132/2022	M000130346	INDEFERIDO
AMILTON SANTOS SAMPAIO	PR45073/2022	M000138042	INDEFERIDO
ANTONIO BARROS MATEO	PR45473/2022	T436703344	INDEFERIDO
ANTONIO VICENTE NOGUEIRAE OLIVEIRA	PR44383/2022	R005992909	INDEFERIDO
ARTUR CONSTANTINO FIGUEIREDO MACHADO	PR44528/2022	T489609149	INDEFERIDO
ATILA SILVA SENA GUIMARAES	PR45445/2022	T393604534	INDEFERIDO
AYALA SAMPAIO SANTOS	PR45309/2022	T489407090	INDEFERIDO
BERNADETE FREIRE SAMPAIO	PR45183/2022	T142901533	INDEFERIDO
CASSIANO SOUSA LEMOS JUNIOR	PR45919/2022	T142901575	INDEFERIDO
CASTRO ALVES PREFEITURA	PR45603/2022	R006020550	INDEFERIDO
CLAUDIO HIPOLITO NUNES DOS SANTOS	PR44752/2022	F001493062	INDEFERIDO
CLAUDIO MARCOS SANTOS BASTOS	PR44398/2022	R006017183	INDEFERIDO
CRISTIANO BARBOSA MENDES DA COSTA	PR45822/2022	M000136777	INDEFERIDO
DANIELE FERNANDA SANTOS	PR44741/2022	T395507261	INDEFERIDO
DANTEC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA	PR46018/2022	T489609471	INDEFERIDO
DAVI RAMOS COSTA	PR45949/2022	T119600676	INDEFERIDO
DIEGO SALVADOR SOARES	PR44748/2022	T927200145	INDEFERIDO
DIMILE OLIVEIRA DOS SANTOS	PR45737/2022	M000129868	INDEFERIDO
EDCARLOS DE JESUS REIS	PR44927/2022	T423902333	INDEFERIDO
EDER OLIVEIRA RAMOS	PR46105/2022	T493804386	INDEFERIDO
EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	PR45556/2022	T493300461	INDEFERIDO
EDNEI CARVALHO NEVES	PR45402/2022	T891504750	INDEFERIDO
EDUARDO LUIZ LUQUINI DA SILVA	PR44707/2022	T488002683	INDEFERIDO
EDUARDO PEIXOTO DE MELLO	PR45935/2022	M000135185	INDEFERIDO
EDVALDO LAZARO MACHADO CALMON	PR44446/2022	T894702598	INDEFERIDO
ERICLES PEREIRA DA SILVA	PR44980/2022	T488807053	INDEFERIDO
ERICLES PEREIRA DA SILVA	PR45226/2022	R006034151	INDEFERIDO
EVANDRO FRANCISCO MOURA	PR45647/2022	M000136352	INDEFERIDO
FELIPE GOMES DOS SANTOS	PR45088/2022	M000134892	INDEFERIDO
FELIPE RIBEIRO WEBER LEONE	PR45742/2022	T488301495	INDEFERIDO
GABRIEL MENEZES DE SOUZA	PR45160/2022	T442603022	INDEFERIDO
GEORGE OLIVEIRA PINHEIRO	PR45712/2022	T143006187	INDEFERIDO
GERALDO LOPES DE CERQUEIRA	PR41100/2022	T143005873	INDEFERIDO
GERSONILTON LAZARO SANTANA BARBOSA	PR46086/2022	T489310501	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR45427/2022	T489310365	INDEFERIDO
IRACEMA SOUZA DAVID	PR45775/2022	T489310396	INDEFERIDO
IVONEI CONCEICAO	PR45733/2022	T442602851	INDEFERIDO
JACKSON SANTOS SILVA	PR44854/2022	R006037696	INDEFERIDO
JANAINNE SOUZA DE FREITAS	PR45616/2022	T948202128	INDEFERIDO
JANIO BOMFIM PRATES QUADROS	PR45320/2022	T490723960	INDEFERIDO
JEFERSON DA CRUZ REIS	PR46130/2022	F001492450	INDEFERIDO
JEREMIAS LIMA SANTOS	PR45296/2022	M000130077	INDEFERIDO
JOAO DA SILVA BITTENCOURT NETO	PR40088/2022	R005997902	INDEFERIDO
JOAO MARCOS LIMA DA MOTA	PR44907/2022	T074901516	INDEFERIDO
JONATAS DE FREITAS DOS SANTOS	PR45245/2022	T394500433	INDEFERIDO
JORGE LUIS BOMFIM OLIVEIRA LOPES	PR44860/2022	R005952443	INDEFERIDO
JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS	PR45016/2022	T506111364	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSE CARLOS BARROS VALENTE	PR46128/2022	T426000118	INDEFERIDO
JOSE CELINO RASTELLY FILHO	PR45007/2022	M000139561	INDEFERIDO
JOSE LUIZ COSER	PR44882/2022	M000137398	INDEFERIDO
JOSE MARCELO DE OLIVEIRA FREITAS	PR44994/2022	T444104788	INDEFERIDO
JOSE NILTON ALVES CARDOSO	PR45395/2022	R005994857	INDEFERIDO
JULIANA TELES DE SOUZA	PR44901/2022	R006010536	INDEFERIDO
LEANDRO COUTINHO DA SILVA	PR46042/2022	M000128900	INDEFERIDO
LEDA MARIA CERQUEIRA DANTAS	PR45534/2022	R005462424	INDEFERIDO
LEE SING FAT	PR45842/2022	T484600749	INDEFERIDO
LEONARDO CARMO DE CASTRO	PR45235/2022	T074901891	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44152/2022	R006013115	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44156/2022	R006014050	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR44178/2022	R006012888	INDEFERIDO
LUCIA MARIA GOUVEIA DE ARAUJO	PR45112/2022	T031200656	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS SANTOS DA PAZ	PR44846/2022	T903301120	INDEFERIDO
LUIZ CLAUDIO DE JESUS SANTOS	PR45048/2022	M000138096	INDEFERIDO
LUIZ CLAUDIO DE JESUS SANTOS	PR45753/2022	R006005637	INDEFERIDO
LUIZA SILVA DE JESUS DA HORA	PR44732/2022	T121901138	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO GONZAGA DO NASCIMENTO	PR45563/2022	M000132543	INDEFERIDO
LUIZ AUGUSTO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO	PR45137/2022	T442602463	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS PINHEIRO FERNANDES JUNIOR	PR44809/2022	T123705140	INDEFERIDO
LUIZ EDUARDO RAMOS DE CARVALHO	PR45954/2022	M000135153	INDEFERIDO
MARCELO DOS SANTOS CERQUEIRA	PR44943/2022	T891504781	INDEFERIDO
MARCELO VARGAS LEAL MIRANDA	PR46029/2022	T947802516	INDEFERIDO
MARCIO DE JESUS SILVA	PR44947/2022	T486100839	INDEFERIDO
MARGARETE BISPO DOS SANTOS	PR45439/2022	M000132156	INDEFERIDO
MARIA AMANDA MEDRADO	PR46054/2022	T074901451	INDEFERIDO
MARILDA DE OLIVEIRA CARVALHO	PR45499/2022	T395507130	INDEFERIDO
MARINO NIVALDO GOMES	PR44931/2022	T927200184	INDEFERIDO
MARISE REBOUCAS DE OLIVEIRA	PR42436/2022	T487800230	INDEFERIDO
MATHEUS MANHAES PIRES	PR42121/2022	R005975185	INDEFERIDO
MAURICIO CRUZ DE CARVALHO	PR44561/2022	R006012948	INDEFERIDO
MIRELLA TOURINHO BARBOSA MARTINS	PR44700/2022	T143106058	INDEFERIDO
MOISES PEREIRA DO SACRAMENTO	PR45461/2022	T491908178	INDEFERIDO
MURILLO DOS SANTOS PORTUGAL	PR44801/2022	T948605934	INDEFERIDO
NADIR BRITO D ARAUJO E OLIVEIRA	PR44546/2022	M000130712	INDEFERIDO
NILTON PEREIRA SOARES	PR44892/2022	T490723088	INDEFERIDO
PALTO PEREIRA DOS SANTOS	PR46145/2022	T122802799	INDEFERIDO
PEDRO MIGNAC FERRARI	PR44591/2022	M000132788	INDEFERIDO
RAFAEL SANTOS CERQUEIRA	PR45176/2022	T436703009	INDEFERIDO
RAFAELLA PEREIRA BELLO	PR45548/2022	T947605953	INDEFERIDO
RAIMUNDA GONCALVES COSTA	PR46179/2022	T142500010	INDEFERIDO
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA BONFIM	PR45054/2022	T947802565	INDEFERIDO
RENATA LEAL VEIGA	PR44413/2022	M000133059	INDEFERIDO
RITA TAVARES	PR46148/2022	T490722912	INDEFERIDO
ROBERTO FRANCISCO ZDENKA RYBKA	PR45348/2022	M000134792	INDEFERIDO
ROBSON FERREIRA GUIMARAES	PR45036/2022	R006019808	INDEFERIDO
ROBSON SOARES DA SILVA	PR44690/2022	T443902496	INDEFERIDO
ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR44722/2022	T489309503	INDEFERIDO
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	PR44681/2022	T143005279	INDEFERIDO
RUBEM DE ALMEIDA OLIVEIRA RAMOS	PR43608/2022	R006005266	INDEFERIDO
SERGIO ROBERTO PINTO FERREIRA	PR45286/2022	T119600565	INDEFERIDO
SILVIO SEIXAS DE CARVALHO	PR44988/2022	T495903979	INDEFERIDO
SOGAS COMERCIO DE GÁS NATURAL LTDA	PR41627/2022	T948202142	INDEFERIDO
SONIA CRISTINA TEIXEIRA DE TEIVE E ARGOL	PR45273/2022	R006020365	INDEFERIDO
VALDECIR FERREIRA QUEIROZ	PR46174/2022	T067006441	INDEFERIDO
VITALMED SERV DE EMERGENCIA LTDA	PR44574/2022	R006010820	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44620/2022	R006000943	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46069/2022	R006005900	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46078/2022	R006003837	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46035/2022	R006002298	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46039/2022	R006002366	INDEFERIDO
WELQSON SANTOS DA SILVA DA CONCEICAO FRA	PR46155/2022	R006016905	INDEFERIDO
WILITON ABREU RODRIGUES	PR44671/2022	T495903957	INDEFERIDO
WILLIAM VELOSO VITORIO	PR46190/2022	T933501021	INDEFERIDO
WILLIAN ANTONY SANCHES SANTOS	PR44969/2022	M000133946	INDEFERIDO
ADRIANA CONCEICAO LIMA DOS SANTOS	PR45626/2022	T491908084	DEFERIDO
ALAN DOS SANTOS SOUZA	PR44770/2022	T074901468	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS PACHECO	PR45896/2022	T489913079	DEFERIDO
CHALÉ REFEIÇÕES LTDA	PR45874/2022	T928501778	DEFERIDO
EVANEIDE DE SOUZA SIQUEIRA	PR45654/2022	T031200627	DEFERIDO
FABIANA VIANA CARVALHO	PR45251/2022	T436703151	DEFERIDO
GILVANETE MARQUES ROCHA	PR46167/2022	T489100223	DEFERIDO
GLEISSON DE PAULO MARCELINO NERIS	PR44577/2022	M000138483	DEFERIDO
GUILHERME GUSTAVO CARDOSO	PR44136/2022	T144500390	DEFERIDO
JOSE CARLOS COSTA	PR46012/2022	T948201892	DEFERIDO
JOSE DANTE BOARETTO	PR44783/2022	R006025093	DEFERIDO
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PR46161/2022	T393604153	DEFERIDO
KAMAYURA RIBEIRO FREIRE DE CARVALHO	PR45242/2022	T395507093	DEFERIDO
KARINA MENEZES DOS SANTOS FREITAS	PR45852/2022	R006023361	DEFERIDO
LUCIENE DOS SANTOS SILVA	PR44713/2022	R006026007	DEFERIDO
LUIS FERNANDO ARNOUT BORGES	PR45514/2022	T493300825	DEFERIDO
MATHEUS MACEDO SILVA	PR44667/2022	M000126187	DEFERIDO
PAULO JUARES TIMM	PR45675/2022	R006030098	DEFERIDO
RODRIGO FIGUEIREDO MERCÊS	PR45504/2022	T915703957	DEFERIDO
RODRIGO PIMENTEL MOREIRA	PR44598/2022	R006006718	DEFERIDO
RODRIGO PIMENTEL MOREIRA	PR44602/2022	R006006739	DEFERIDO
ROMARIO TELES FREIRE	PR45077/2022	T489403252	DEFERIDO
VERA LUCIA SENA	PR45188/2022	R006033358	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45361/2022	R006012550	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45339/2022	R006014011	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45411/2022	R006011572	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45417/2022	R006015238	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45422/2022	R006011672	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44641/2022	R006007215	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44586/2022	R006011023	DEFERIDO
ALBERTO SERGIO SOUSA BASTOS	PR45977/2022	R006027377	ADVERTÊNCIA
ALVARO DA CONCEICAO DE JESUS RIBEIRO	PR45963/2022	M000135719	ADVERTÊNCIA
CLEALDA MIRANDA DE ARAUJO	PR45686/2022	T443902604	ADVERTÊNCIA
CLENILSON BOMFIM SANTOS	PR45101/2022	R006015907	ADVERTÊNCIA
EUNICE DE JESUS SANTANA	PR45171/2022	R006011298	ADVERTÊNCIA
GARLENE CAMACAN DA SILVA PEREIRA	PR45808/2022	R006014345	ADVERTÊNCIA
HERVAL SANTOS CHASTINET	PR44650/2022	T946300209	ADVERTÊNCIA
JOANE PARAISO SANTOS	PR45105/2022	M000134382	ADVERTÊNCIA
JOSEMARIO BARRETO SANTOS	PR46102/2022	F001492883	ADVERTÊNCIA
JURANDY DA SILVA	PR45834/2022	T912400590	ADVERTÊNCIA
LAZARO DE JESUS LEITE	PR45540/2022	R006032058	ADVERTÊNCIA
PRISCILLA JANY SANTOS BEZERRA	PR45132/2022	T443903386	ADVERTÊNCIA
ROBERTA VENTURA DIAS DE FREITAS SANTUCCI	PR45868/2022	M000133958	ADVERTÊNCIA
TARCISIO GONCALVES FREITAS	PR45635/2022	M000133693	ADVERTÊNCIA
THAISA FELTON RODRIGUES DALTRO	PR45788/2022	R006028206	ADVERTÊNCIA
VAGUINER CARVALHO LOPES	PR45327/2022	T436703431	ADVERTÊNCIA
VALTERIA DALTRO FERRARO ALMEIDA	PR44921/2022	R006022406	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

MARCUS PASSOS  
Superintendente Executivo**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA Nº 112/2022**

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 03/08/2022, o servidor EDUARDO LUCIO DOS SANTOS SOBRINHO, matrícula 3158889, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 27 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral**PORTARIA Nº 113/2022**

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 01/08/2022, a servidora TAIANE SANTOS DE FREITAS, matrícula 3158818, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 27 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral**PORTARIA Nº 114/2022**

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 02/08/2022, a servidora LAYZE BATALHA DA SILVA, matrícula 3158765, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 27 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021-SEMGE**

PROCESSO Nº: 96715/2022 - GCM

CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CNPJ: 09.075.910/0001-08.

CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI-ME

CNPJ: 22.505.764/0001-71

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para aquisição de papel higiênico.

VALOR TOTAL: R\$ 3.416,16 (Três mil quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 24.900/2014 (alterado pelo Decreto Municipal 25.692/2014).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 25.015, Elemento de Despesa 30.90.30.

DATA DO ATO: 26/07/2022.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 26 de julho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral da GCM**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS****PORTARIA Nº 015/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 01.08.2022, a servidora HELENA DA LUZ SANTOS, matrícula nº 3021566, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Subsecretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 28 de julho de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES  
Secretária

## LICITAÇÕES

### CASA CIVIL - CC

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2021  
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR  
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD  
MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC - nº 004/2022 - Lote 01  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para ministrar cursos voltados ao aprimoramento profissional do corpo técnico da Controladoria Geral do Município - CGM

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado da SDC Nº 004/2022, Lote 01 da Solicitação de Cotação feita através de Edital Simplificado, que objetivou a Licitação para Contratação de Empresa Especializada para ministrar cursos voltados ao aprimoramento profissional do corpo técnico da Controladoria Geral do Município - CGM, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD em favor da empresa FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, CNPJ: 06.150.141/0001-77, pelo valor global de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Salvador, 27 de julho de 2022

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe Casa Civil

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 230/2022  
Processo nº 207367/2021  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM PRESTADOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE) EM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST), NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022.

Salvador, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 164/2022  
Processo nº 22.436/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	53.289,60
<b>TOTAL</b>		<b>53.289,60</b>

Os Lotes 02, 03 e 04 foram DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022

Pregão Eletrônico - SMS nº 168/2022  
Processo nº 213.698/2021  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR	03	8.640,00
MS HOSPITALAR EIRELI	04	1.520,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	06	2.544,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.704,00</b>

LOTES: 01, 02 e 05 - DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022

Salvador, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 188/2022  
Processo nº 31.968/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	01	1.755,00
	02	252,00
	03	1.212,00
	04	1.647,00
	05	2.226,00
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP	07	11.820,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.912,00</b>

O lote 06 foi DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022

Pregão Eletrônico - SMS nº 207/2022  
Processo nº 31.738/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO PARA TRANSPORTE CONGELAMENTO AMOSTRAS BIOLÓGICAS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos e nos termos da legislação vigente, declara FRACASSADO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022

Salvador, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

#### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº de 8.333 de 23 a 25 de julho de 2022, pág. 11 e 12.

#### ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 142/2022  
Processo nº 1340/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	01	243.540,00
SIRIO PHARMA EIRELI	02	25.993,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	03	490.974,00
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S A	04	369.879,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	05	98.280,00
MS HOSPITALAR EIRELI	06	49.183,20
ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICO LTDA	08	41.283,00
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	09	10.962,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.319.132,20</b>

LOTE 07 - ANULADO, conforme previsto nas Súmulas 346 e 473 do STF e no Art. 49, caput e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurado ao particular o contraditório e a ampla defesa.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022

#### LEIA-SE:

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	01	243.540,00
SIRIO PHARMA EIRELI	02	25.993,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	03	490.974,00
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S A	04	369.879,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	05	98.280,00
MS HOSPITALAR EIRELI	06	49.183,20
ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICO LTDA	08	41.283,00
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	09	10.962,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.330.094,20</b>

LOTE 07 - ANULADO, conforme previsto nas Súmulas 346 e 473 do STF e no Art. 49, caput e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurado ao particular o contraditório e a ampla defesa. Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2022

Salvador, 27 de julho de 2022.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

#### RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2022

PROCESSO: 73251/2022  
EMPRESA VENCEDORA: ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA UNIPESSOAL LTDA.  
CNPJ: 42.933.602/0001-41  
OBJETO: fornecimento de 15 unidades de nobreaks.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250205 ND. 44.90.52 Fonte 0.1.00.000000  
PARECER DA CAJ: N.º 164/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 30.030,00 (Trinta mil e trinta reais)  
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 27 de julho de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
INSPETOR GERAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para

conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 017/2022  
Licitação nº 017/2022  
Objeto Contratação de Empresa especializada, nos termos do art. 3º, VIII do Decreto Federal nº 10.024/2019 para Serviços Comuns de Engenharia, Continuados de Reparação, Adaptação e Conservação de Pavimentação para Pedestres e Serviços Correlatos situados em Logradouros Públicos do Município de Salvador, conforme planilha, especificações, recomendações técnicas e detalhes construtivos estabelecidos neste Termo de Referência /Projeto Básico, visando garantir a segurança dos pedestres.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/08/2022 às 08:00 horas;  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/08/2022 às 09:00 horas;  
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 12/08/2022 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 28 de julho de 2022

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, com base no Acordo de Cooperação Internacional BRA/21/009 - PICS Salvador, firmado junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores - ABC/MRE, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

**PROCESSO Nº:** 4262/2022 - JOF PNUD  
**OBJETO:** Elaboração de estudos, pesquisas, análises, diagnósticos, procedimentos e metodologias que fortaleçam as capacidades do Município de Salvador para a implementação do Plano Integrado de Concessões e Parcerias - PICS.  
**MODALIDADE DE AVALIAÇÃO:** Técnica e preço

**Data limite para recebimento das propostas:** 18/08/2022 23:59h (horário de Brasília);  
**Data limite para questionamentos:** 04/08/2022 23:59h (horário de Brasília);  
**Conferência prévia:** Sim  
**Data da Conferência prévia:** 03/08/2022 10:00h (horário de Brasília);  
**Local da Conferência prévia:** online;  
**DFLink para Conferência prévia (online):**  
<https://undp.zoom.us/j/84646558941?pwd=bUllQTJ6U3oxZXds21CeU84d1JlUT09>

O Edital se encontra à disposição no endereço: <https://vendor.un.org.br/processes/6523>.

Salvador, 28 de julho de 2022

**MILA PAES**  
Secretária

## CONTRATOS

### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
C.N.P.J.: 14.010.218/0001-31  
Licitação: PE Nº 116/2021  
Termo de Compromisso: Nº 2022000048  
Processo: 134120/21  
Objeto: Material Permanente / Suporte para tv articulado.  
Projeto Atividade: 250127  
Elemento de Despesa: 449052.  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2022/000930  
AFM: 007135/2022 - R\$ 250,00 - Data da Assinatura: 26.07.2022

Contratada: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA  
C.N.P.J.: 27.748.454/0001-00  
Licitação: PE Nº 116/2021  
Termo de Compromisso: Nº 2022000050  
Processo: 134120/21  
Objeto: Material Permanente / Televisor smart tv led slim 32".  
Projeto Atividade: 250127  
Elemento de Despesa: 449052.  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2022/000931  
AFM: 007136/2022 - R\$ 2.995,60 - Data da Assinatura: 26.07.2022

Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
C.N.P.J.: 30.294.882/0001-06  
Licitação: PE Nº 071/2021  
Termo de Compromisso: Nº 2021000181  
Processo: 91630/2021  
Objeto: Material de Consumo / Sabonete líquido e água sanitária.  
Projeto Atividade: 230300  
Elemento de Despesa: 33903017.  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2022/000932  
AFM: 007140/2022 - R\$ 1.189,00 - Data da Assinatura: 26.07.2022

Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
C.N.P.J.: 30.294.882/0001-06  
Licitação: PE Nº 071/2021  
Termo de Compromisso: Nº 2021000181  
Processo: 91630/2021  
Objeto: Material de Consumo / Sabonete líquido e água sanitária.  
Projeto Atividade: 250127  
Elemento de Despesa: 33903017.  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2022/000933  
AFM: 007139/2022 - R\$ 3.011,00 - Data da Assinatura: 26.07.2022

Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
C.N.P.J.: 30.294.882/0001-06  
Licitação: PE Nº 071/2021  
Termo de Compromisso: Nº 2021000181

Processo: 91630/2021  
Objeto: Material de Consumo / Sabonete líquido e água sanitária.  
Projeto Atividade: 230200  
Elemento de Despesa: 33903017.  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2022/000934  
AFM: 007138/2022 - R\$ 4.092,00 - Data da Assinatura: 26.07.2022

Contratada: FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI  
C.N.P.J.: 04.144.077/0001-58  
Licitação: PE Nº 005/2021  
Termo de Compromisso: Nº 202100009 SEMIT  
Processo: 161886/2021.2  
Objeto: Material Permanente / Microcomputador básico c/ um monitor.  
Projeto Atividade: 250215  
Elemento de Despesa: 449052.  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2022/000949  
AFM: 007137/2022 - R\$ 134.037,02 - Data da Assinatura: 26.07.2022

Salvador, 28 de julho de 2022

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 025/2022

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento nº 027/2021 até 02/08/2023.  
Processo Nº.: 100.805/2022;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: TMC ENGENHARIA LTDA- ME;  
CNPJ: 08.875.697/0001-56;  
 Dotação Orçamentária:  
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;  
Valor Global: Sob demanda;  
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Fiscais deste Termo: Creuza Lúcia Soares de Santana - Mat. 312644-1  
Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9  
Data da Assinatura: 28/07/2022.

Salvador, 28 de julho de 2022.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**TEÔNIA MEIRA CAMBUÍ RICKES**  
TMC Engenharia Ltda- ME

### RESUMO DO ADITIVO Nº 026/2022

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento nº 026/2021 até 02/08/2023.  
Processo Nº.: 99.734/2022;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: CONCEITO ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EIRELI - ME;  
CNPJ: 22.191.603/0001-50;  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;  
Valor Global: Sob demanda;  
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Fiscais deste Termo: Creuza Lícia Soares de Santana - Mat. 312644-1  
Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9  
Data da Assinatura: 28/07/2022.

Salvador, 28 de julho de 2022.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**INGRID FERREIRA SOUZA**  
Conceito Engenharia, Avaliações e Perícias EIRELI - ME

### RESUMO DO ADITIVO Nº 027/2022

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento nº 025/2021 até 02/08/2023.  
Processo Nº.: 99.211/2022;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: CONSUL ENGENHARIA LTDA - EPP;  
CNPJ: 04.934.077/0001-90;  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;  
Valor Global: Sob demanda;  
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Fiscais deste Termo: Creuza Lícia Soares de Santana - Mat. 312644-1  
Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9  
Data da Assinatura: 28/07/2022.

Salvador, 28 de julho de 2022.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA NETO**  
Consul Engenharia Ltda - EPP

### RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2022

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) estabilizadores de tensão de 1kVA (item 01), 38 (trinta e oito) nobreaks de 1.2kVA e 7 (sete) nobreaks de 2.2kVA.

Processo Nº 213498/2021;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 110200 - Melhoria do Atendimento ao Contribuinte e Fortalecimento Institucional;

Classificação da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 2.1.90 - Operações de Crédito Internas;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI;

CNPJ: 02.736.550/0002-80;

Valor Global: R\$ 62.979,97 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos);

Amparo Legal: Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 32.562/2020 e da Lei Federal 8.666/93;

Data da Assinatura: 27/07/2022;

Vigência: 135 (cento e trinta e cinco) dias.

Salvador, 28 de julho de 2022.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda

**OLAVO BASTOS DE JESUS**  
Chipnet Tecnologia Eireli

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2022**

**PROCESSO: 212571/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de refrigeração (BEBEDOURO)

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 83/2022**

**CONTRATADO: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**

**CNPJ: 33.486.276/0001-80**

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED
SEMPRE

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA**  
JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100005361	BEBEDOURO ELETRICO COMERCIAL MINIMO C/ 2 TORNEIRAS LAVATORIO 50 L	UN	1.939,13

Salvador, 28 de julho de 2022.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2022**

**PROCESSO: 212571/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de refrigeração (PURIFICADOR).

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 84/2022**

**CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**

**CNPJ: 21.746.899/0001-66**

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED
SEMPRE

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS**  
JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100000108	PURIFICADOR AGUA GELADA E NATURAL POLIPROPILENO BRANCO 127V	UN	629,41

Salvador, 28 de julho de 2022.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2022**

**PROCESSO: 213757/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços de carregador, pilhas e baterias.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 92/2022**

**CONTRATADO: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -EPP**

**CNPJ: 14.010.218/0001-31**

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
ARSAL
CODESAL
CASA CIVIL

FCM
FGM
GCM
SECULT
SEINFRA
SMED
PGMS
SECIS
CGM
SECOM
SEDUR
SEGOV
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMS
SEMUR
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**LUIZ HENRIQUE CORREIA**  
NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200003300	PILHA RECARREGAVEL AA (PEQUENA)	UN	14,32
02	200015665	PILHA RECARREGAVEL AAA (PALITO)	UN	9,20
03	200000243	BATERIA NAO RECARREGAVEL ALCALINA 9V	UN	13,39
04	200007315	BATERIA NAO RECARREGAVEL CR 2032 3V	UN	2,06
05	200015905	BATERIA NAO RECARREGAVEL	UN	42,42
06	200003301	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) 1,5V	UN	2,14
07	200003302	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) 1,5V	UN	1,80
08	200003303	PILHA ALCALINA C (MEDIA) 1,5V	UN	10,04
09	200003304	PILHA ALCALINA D (GRANDE) 1,5V	UN	15,00
10	200001042	CARREGADOR P/ PILHA PEQUENA (AA / AAA) 110/220V	UN	56,63

Salvador, 28 de julho de 2022

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2022****PROCESSO: 213757/2021****OBJETO:** Registro de Preços de carregador, pilhas e baterias.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 93/2022****CONTRATADO: RVA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO EIRELI****CNPJ:** 28.688.738/0001-02**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
ARSAL
CODESAL
CASA CIVIL
FCM
FGM
GCM
SECULT
SEINFRA
SMED
PGMS
SECIS
CGM
SECOM
SEDUR
SEGOV

SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMS
SEMUR
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022  
ASSINAM:**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**WAGNER RAMON MENEZES BRITO**  
RVA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200003300	PILHA RECARREGAVEL AA (PEQUENA)	UN	13,48
02	200015665	PILHA RECARREGAVEL AAA (PALITO)	UN	9,20
03	200000243	BATERIA NAO RECARREGAVEL ALCALINA 9V	UN	12,65
04	200007315	BATERIA NAO RECARREGAVEL CR 2032 3V	UN	2,06
05	200015905	BATERIA NAO RECARREGAVEL	UN	41,15
06	200003301	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) 1,5V	UN	2,14
07	200003302	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) 1,5V	UN	1,80
08	200003303	PILHA ALCALINA C (MEDIA) 1,5V	UN	10,04
09	200003304	PILHA ALCALINA D (GRANDE) 1,5V	UN	15,84
10	200001042	CARREGADOR P/ PILHA PEQUENA (AA / AAA) 110/220V	UN	49,94

Salvador, 28 de julho de 2022

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO N.º 89/2022 E 90/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 037/2022, publicado no DOM 8.335 do dia 27 de julho de 2022.

Onde se lê:

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMGE
SEMPRE

Leia-se:

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
CGM
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEGOV
SEMDEC
SEFAZ
SEMIT
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP



<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
TRANSALAVDOR

Salvador, 28 de julho de 2022

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DO CONTRATO Nº 168/2022

**CONTRATANTE:** PMS/SMED

**CNPJ:** 13.927.801/0006-53

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO ASTEC

**CNPJ:** 46.460.782/0001-42

**PROCESSO Nº:** 99206/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em elicitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java, .Net e PHP, além de Inteligência Artificial (AI), com treinamento de ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação de novos produtos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Salvador, conforme anexo I.

**VALOR:** R\$ 4.000.185,00 (quatro milhões cento e oitenta e cinco reais),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade:126000;Natureza da Despesa: 33.90.40; Fonte: 0.1.01.

**ASSINATURA:** 27 de julho de 2022.

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**WEDSON ANDRADE FREIRE**  
Consórcio Astec

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**AFM:** 2022007090

**Nº PROCESSO:** 215654/21

**CONTRATADA:** ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

**CNPJ:** 04.496.562/0001-29

**OBJETO:** 15.120 UN ÁGUA MINERAL S/ GÁS COPO 200ML.

**VALOR:** R\$ 7.408,80 (Sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA DA AFM:** 20/07/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM:** 2022007091

**Nº PROCESSO:** 94789/2021

**CONTRATADA:** R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.

**CNPJ:** 26.728.117/0001-80

**OBJETO:** 2.000 CT COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200ML.

**VALOR:** R\$ 9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais).

**DATA DE ASSINATURA DA AFM:** 20/07/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 26 de julho de 2022.

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

### RETIFICAÇÃO DE AFM

No Resumo de Autorização de Fornecimento de Material nº 2022006792, publicado no DOM nº 8.331 de 21 de julho de 2022, pág. 28,

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATADA: LIGT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

**LEIA-SE:**

CONTRATADA: LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

### RETIFICAÇÃO DE AFM

No Resumo de Autorização de Fornecimento de Material nº 2022006932, publicado no DOM 8.331 de 21 de julho de 2022, pág. 28,

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATADA: VEREJÃO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.

**LEIA-SE:**

CONTRATADA: VAREJÃO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de julho de 2022.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente / FCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM:** 2022006345

**LICITAÇÃO:** 082/2021

**TERMO DE COMPROMISSO:** 2021000165

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 119259/2021

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

**CONTRATADA:** ALEA COMERCIAL LTDA EPP

**OBJETO:** MATERIAL DE EXPEDIENTE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE: 250202 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

**Nº. DO EMPENHO:** 0488/2022

**DATA:** 29/06/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de julho de 2022.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente/FCM

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022

**PROCESSO Nº** 65707/2022

**DO CONTRATO:** Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/06/2022 e término em 29/08/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

**CONTRATADA:** ATAÍDE SAÚDE LTDA

**CNPJ:** 42.899.142/0001-82

**DATA DE ASSINATURA:** 20/05/2022

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Fernanda Nascimento Ataíde.

Salvador, 27 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022

**PROCESSO Nº** 110730/2022

**DO CONTRATO:** Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/07/2022 e término em 23/10/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

**CONTRATADA:** RSM ABG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 35.193.854/0001-16

**DATA DE ASSINATURA:** 22/07/2022

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 27 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2021

**PROCESSO Nº** 182910/2022

**DO CONTRATO:** Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/07/2022 e término em 25/10/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

**CONTRATADA:** TIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 42.039.053/0001-66

**DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2022

**RESPONSÁVEL LEGAL:** André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 27 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2021**

PROCESSO Nº 187235/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/08/2022 e término em 29/10/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ABCPYT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 30.019.323/0001-98

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 28 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021**

PROCESSO Nº 187257/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 31/07/2022 e término em 28/10/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **TC ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 42.285.917/0001-20

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinôco

Salvador, 28 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2021**

PROCESSO Nº 182912/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/07/2022 e término em 26/10/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ILR ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 41.940.977/0001-76

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinôco

Salvador, 28 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2020**

PROCESSO Nº 106517/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/08/2022 e término em 29/10/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **GASTROCIRURGICA SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ: 07.864.583/0001-48

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Gusmão Cunha

Salvador, 28 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2020**

PROCESSO Nº 56171/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/07/2022 e término em 12/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **SMG - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 06.168.612/0001-74

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Siquara da Rocha Filho

Salvador, 27 de Julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2020**

PROCESSO: Nº 10934/2020 e 72658/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 23/07/2022 e término em 20/10/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **MALAWI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**

CNPJ: 11.535.666/0001-60

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 28 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020**

PROCESSO Nº 46834/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/07/2022 e término em 01/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MEDSERV - SOCIEDADE MÉDICA LTDA.**

CNPJ: 12.773.118/0001-31

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Uendel Bittencourt Aleluia Reis.

Salvador, 20 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020**

PROCESSO Nº 47431/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/07/2022 e término em 13/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **KLAM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 33.307.437/0001-21

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020**

PROCESSO Nº 47451/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/07/2022 e término em 06/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **SÔNIA E ARLINDO CLINICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS LTDA.**

CNPJ: 42.175.539/0001-21

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Sônia Maria Neves Souza.

Salvador, 27 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020**

PROCESSO Nº 56166/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/07/2022 e término em 19/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **YUSHU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 22.581.408/0001-37

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 27 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020

PROCESSO Nº 62002/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/08/2022 e término em 29/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MCLRB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 31.444.647/0001-36

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020

PROCESSO Nº 61770/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/07/2022 e término em 26/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **TMNC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 30.862.781/0001-94

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2020

PROCESSO Nº 56039/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/07/2022 e término em 19/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CFCJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 30.511.195/0001-03

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 525/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 158/2022

PROCESSO Nº: 1438/2022 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS BIGFRAL (AÇÃO JUDICIAL)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 525/2022

CONTRATADA: MEDFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.123.309/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 28/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CLEBER AMARAL MONTEIRO

MEDFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200014641	FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL JUVENIL P (USO EXCLUSIVO GT PENSO) MARCA/ FABRICANTE: BIGFRAL	UND	2,75
02	200015748	FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL JUVENIL M (USO EXCLUSIVO GT PENSO) MARCA/ FABRICANTE: BIGFRAL	UND	2,88

Salvador, 28 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 528/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 116/2022

PROCESSO Nº: 156699/2021 SMS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de preservativos masculinos (externos) preservativos femininos (internos), gel lubrificante e higienizador íntimo

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 528/2022

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

EIRELI - EPP

CNPJ:18.192.961/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 28/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

VINICIUS AMORIM FERREIRA DE SOUZA

ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003435	PRESERVATIVO MASCULINO C/ LUBRIFICAÇÃO 52MM MARCA/ FABRICANTE: INOVATEX	UND	0,255

Salvador, 28 de julho de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 277/2022

PROCESSO nº 211931/2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215100; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o

corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **RSM MEDSERVCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 43.884.326/0001-31

DATA DA ASSINATURA 15/06/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 27 de Julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 274/2022

PROCESSO nº 108449/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215100; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o

corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **LORD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 40.281.563/0001-10

DATA DA ASSINATURA 21/07/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 27 de Julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 260/2022**

PROCESSO nº 89612/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10302.0002.232900, 10302.0016.249400,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: RRC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.885.553/0001-53

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 28 de julho de 2022.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAL VETERINÁRIO / ALIMENTAÇÃO

PROCESSO: 76970/2021

AFM nº: 6833/2022 - R\$ 23.324,80 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

CONTRATADA: AGROWAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.499.485/0001-24

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2324 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.00 (Tesouro).

Salvador, 28 de julho de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATÓRIAS

PROCESSO: 66248/2021

AFM nº: 6974/2022 - R\$ 81.262,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022

AFM nº: 6975/2022 - R\$ 6.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022

CONTRATADA: HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS É TERAPÊUTICOS LTDA

CNPJ: 00.267.908/0001-66

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 28 de julho de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 80824/2021

AFM nº: 7224/2022 - R\$ 6.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

AFM nº: 7225/2022 - R\$ 24.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 28 de julho de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 052/2022**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.215 de 03 de fevereiro de 2022, pág.24

PROCESSO Nº 410/2021

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 141877/2021

PROCESSO Nº 410/2021

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 410/2021

PROCESSO Nº 141877/2021

Salvador, 28 de julho de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 453/2022**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.321 de 08 de julho de 2022, pág.17.

PROCESSO Nº 31412/2022

ONDE SE LÊ:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004589	PREDNISONA 5MG CARTELA 10 MARCA/FABRICANTE: VITAMEDIC L(RS)	CP	0,768

LEIA-SE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004589	IVERMECTINA 6MG MARCA/FABRICANTE: VITAMEDIC L(RS)	CP	0,768
02	200013859	METOPROLOL SUCCINATO, 50MG MARCA/FABRICANTE: BIOLAB SANU (SP)	CP	0,600

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 009/2021**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato nº 009/2021 firmado em 16/07/2021, com a empresa PA ARQUIVOS LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos, passando a correspondente despesa a correr no exercício de 2022 por conta da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 6000 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 2.1.00.000000 - Ex. Anterior - Tesouro, Projeto/Atividade - 2502-22 - Manutenção de Tecnologia da Informação SEDUR - Elemento - 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

Salvador, 28 de Julho de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 006/2022**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato nº 006/2022 firmado em 19/07/2021, com a empresa CONSÓRCIO ASTEC, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados em licitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, passando a correspondente despesa a correr no exercício de 2022 por conta da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 6000 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 2.1.00.000000 - Ex. Anterior - Tesouro, Projeto/Atividade - 2502-22 - Manutenção de Tecnologia da Informação SEDUR - Elemento - 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

Salvador, 28 de Julho de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021**

PROCESSO Nº: 101694/2022.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA  
CONTRATADO: OESTE ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: prorrogação de prazo, pelo período de 60 (sessenta) dias, do Contrato nº 06/2021.  
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022  
AMPARO LEGAL: parágrafo 1º, inciso I do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28/07/2022.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 320/2022**  
**PROCESSO Nº 115213/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 301/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** ANTONIO ALBERTO CROESY NETO 06177996523.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ANTONIO ALBERTO CROESY NETO 06177996523, que detém a exclusividade da atração artística "Banda 20Xotear", para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**ANTONIO ALBERTO CROESY NETO 06177996523.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 321/2022**  
**PROCESSO Nº 115417/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 302/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** RL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Magno Santé", para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**RL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 322/2022**  
**PROCESSO Nº 116019/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 303/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** SAMBA DE QUINA ENTRETENIMENTOS LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SAMBA DE QUINA ENTRETENIMENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Samba de Quina", para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**SAMBA DE QUINA ENTRETENIMENTOS LTDA.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 323/2022**  
**PROCESSO Nº 116069/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 304/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Manancial", para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 324/2022**  
**PROCESSO Nº 116231/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 305/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** EDENILSON SOUZA BASTOS 00587742542.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EDENILSON SOUZA BASTOS 00587742542, que detém a exclusividade da atração artística "Denny Bastos", para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**EDENILSON SOUZA BASTOS 00587742542.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 325/2022**  
**PROCESSO Nº 116228/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 306/2022**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Release", para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 326/2022**

**PROCESSO Nº 116137/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 307/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Pregador Luo", para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 327/2022**

**PROCESSO Nº 116104/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 308/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Bruna Karla", para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 328/2022**

**PROCESSO Nº 116224/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 309/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Fernandinho", para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 329/2022**

**PROCESSO Nº 116882/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 310/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** GW2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GW2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Filhos de Jorge", para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**GW2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 330/2022**

**PROCESSO Nº 116819/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 311/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Som e Louvor" para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 331/2022**

**PROCESSO Nº 116980/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 312/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504, que detém a exclusividade da atração artística "Lucas Viana", para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 332/2022**  
**PROCESSO Nº 116921/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 313/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** BLACK MUSIC PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BLACK MUSIC PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Dignow do Brasil**", para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**BLACK MUSIC PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 333/2022**  
**PROCESSO Nº 116954/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 314/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504**, que detém a exclusividade da atração artística "**Os Cabras Safados**", para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**ROBSON PEIXOTO PEREIRA 81608209504.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 334/2022**  
**PROCESSO Nº 116992/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 315/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Dan Valente**", para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 335/2022**  
**PROCESSO Nº 116993/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 316/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Alex e Camargo**" para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 336/2022**  
**PROCESSO Nº 116994/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 317/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** GUEDES EVENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GUEDES EVENTOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Pegadeira**", para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**GUEDES EVENTOS EIRELI.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 337/2022**  
**PROCESSO Nº 116999/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 318/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística "**Alex Kim**", para se apresentar no dia 30 de julho de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 338/2022**  
**PROCESSO Nº 117002/2022**

**INEXIGIBILIDADE N° 319/2022****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Condutores da Glória", para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO N° 339/2022****PROCESSO N° 117003/2022****INEXIGIBILIDADE N° 320/2022****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Kleuder Leão", para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO N° 340/2022****PROCESSO N° 117004/2022****INEXIGIBILIDADE N° 321/2022****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Valesca Mayssa", para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO N° 341/2022****PROCESSO N° 117005/2022****INEXIGIBILIDADE N° 322/2022****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa**SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "Marcos Semeadores", para se apresentar no dia 29 de julho de 2022, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**SIRI MUSIC WORLD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO N° 342/2022****PROCESSO N° 117006/2022****INEXIGIBILIDADE N° 323/2022****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566, detém a exclusividade da atração artística "Banda Amor.com", para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO N° 343/2022****PROCESSO N° 117007/2022****INEXIGIBILIDADE N° 324/2022****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566, detém a exclusividade da atração artística "Jane Cordeiro", para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO N° 344/2022****PROCESSO N° 117009/2022****INEXIGIBILIDADE N° 325/2022****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566, detém a exclusividade da atração artística "Marcos Helleno", para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 -



Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**FREDERICO BRITO DE SOUSA 04334481566.**

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 313/2022, publicado no DOM n.º 8.332, de 22 de julho de 2022, pg. 22.

**ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **WASHINGTON ALVES DE SOUZA**, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Xé Balada", para se apresentar no dia 24 de julho de 2022, neste município.

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **WASHINGTON ALVES DE SOUZA**, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Xé Balada", para se apresentar no dia 31 de julho de 2022, neste município.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2022

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR  
**CNPJ:** 10.603.491/0001-19  
**CONTRATADA:** TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 27.839.615/0001-62  
**PROCESSO:** 13478/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 140 (cento e quarenta) metros lineares de Cercamento Urbano com 02 (dois) Portões Pivotantes, conforme especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante deste contrato.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.  
**SUBAÇÃO:** 228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito - TRANSALVADOR.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo.  
**FONTE DO RECURSO:** 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entid Adm Ind - Recursos de Infrações de Trânsito.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 011/2022.  
**PARECER ASJUR Nº:** 363/2022  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 38, art. 55 e lei Federal nº 10.520/2002 art. 3º e pela Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, além dos princípios constitucionais da licitação.  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 14 de junho de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2022.  
**ASSINAM:** MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO  
**CONTRATANTE**  
LIANE LOPES SICUPIRA DA SILVA  
**CONTRATADA**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

### Defesa Civil de Salvador - CODESAL

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

**AFM:** Nº 2022007171  
**LICITAÇÃO:** PE Nº 124/2021  
**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2022000040  
**PROCESSO:** Nº 162666/21  
**CONTRATANTE:** SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**CONTRATADA:** KOP DO BRASIL INDUSTRIAS FARMACÊUTICAS LTDA ME  
**CNPJ:** 08.803.423/0001-51

**OBJETO:** ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.217,28 (Mil Duzentos e Dezesseite Reais e Vinte e Oito Centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.10 Fonte: 000  
**NOTA DE EMPENHO:** Nº 33903010  
**DATA AFM:** 22/07/2022

**AFM:** Nº 2022007172  
**LICITAÇÃO:** PE Nº 081/2021  
**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2021000220  
**PROCESSO:** Nº 128325/2021  
**CONTRATANTE:** SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**CONTRATADA:** EQUILÍBRIO COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI  
**CNPJ:** 07.571.925/0001-31  
**OBJETO:** LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 345,60 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 000  
**NOTA DE EMPENHO:** Nº 2022/000339  
**DATA AFM:** 22/07/2022

**AFM:** Nº 2022007173  
**LICITAÇÃO:** PE Nº 143/2021  
**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2022000056  
**PROCESSO:** Nº 161811/2021  
**CONTRATANTE:** SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**CONTRATADA:** EQUILÍBRIO COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI  
**CNPJ:** 07.571.925/0001-31  
**OBJETO:** AROMATIZADOR AMBIENTE  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.028,40 (Mil e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 000  
**NOTA DE EMPENHO:** Nº 33903017  
**DATA AFM:** 22/07/2022

**AFM:** Nº 2022007183  
**LICITAÇÃO:** PE Nº 082/2021  
**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2021000165  
**PROCESSO:** Nº 119259/2021  
**CONTRATANTE:** SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**CONTRATADA:** ALEA COMERCIAL LTDA EPP  
**CNPJ:** 12.011.917/0001-70  
**OBJETO:** ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Fonte: 000  
**NOTA DE EMPENHO:** Nº 2022/000340  
**DATA AFM:** 22/07/2022

**AFM:** Nº 2022007184  
**LICITAÇÃO:** PE Nº 046/2021  
**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2021000143  
**PROCESSO:** Nº 92005/2021  
**CONTRATANTE:** SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**CONTRATADA:** ZOOM COMERCIAL EIRELI  
**CNPJ:** 39.518.890/0001-63  
**OBJETO:** ESPONJA DUPLA FACE SINTÉTICA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 000  
**NOTA DE EMPENHO:** Nº 2022/000337  
**DATA AFM:** 22/07/2022

**AFM:** Nº 2022007185  
**LICITAÇÃO:** PE Nº 010/2022  
**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2022000054  
**PROCESSO:** Nº 182088/21  
**CONTRATANTE:** SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**CONTRATADA:** MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS  
**CNPJ:** 07.381.075/0001-09  
**OBJETO:** SACO P/ LIXO DOMESTICO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 000  
**NOTA DE EMPENHO:** Nº 2022/000341  
**DATA AFM:** 22/07/2022

**IVAN PAES L. C. ROCHA**  
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

#### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2021

**CONTRATO Nº 011/2021**  
**PR E-SALVADOR-115406/2022**  
**CONTRATANTE:** SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade  
**CNPJ:** 13.927.801/0030-83  
**CONTRATADA:** CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP  
**CNPJ:** 05.553.057/0001-31  
**OBJETO:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme art. 57, § 1º, incisos II, V e VI, da Lei

Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 05/07/2022 a 05/01/2023. Acordado entre as partes que o valor global do contrato permanecerá o mesmo atualmente vigente, qual seja R\$ 257.434,99 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), não incidindo qualquer novo reajuste ou alteração de valor.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022

ASSINAM:

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES - SEMAN

CÉSAR BRAGA BACELAR - CB

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 62/2022  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: ERR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 30.217.154/0001-09  
PROCESSO Nº: 103714/2022  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva de Motosserras, com substituição de Peças  
PRAZO:06 (seis) meses  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.591,42 (Quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 - Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00.  
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022  
PARECER Nº: 103/2022

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho  
- Pela Contratada: ERR Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli.  
- Elba Requião Rizzuto

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTO**  
Diretor Presidente

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

#### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 12.298/2022-SEDUR  
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Proponente: CONSÓRCIO ÁGUAS CLARAS-CNPJ nº 45.820.642/0001-75  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pela CONSÓRCIO ÁGUAS CLARAS, na execução de obras do sistema de esgotamento sanitário de Salvador, obras complementares da ampliação do sistema, 2ª etapa, Bacias Águas Claras, Cambunas, Estações Elevatórias, linha de recalque, método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.  
Local: Rua Helena Magalhães, Av. Regional, Rua Aloísio Riberio, Rua Stuar Edgar Angel Jones, Rua Sete Irmãos, Rua Cid Moreira, Travessa Regina Lúcia de Oliveira, Rua Dr. Oswaldo Cruz, Travessa Brasil, Rua Celiã Nogueira, Via Regional, Rua São Paulo, Rua Cel. Azevedo, Rua do Campo, Cajazeiras, Águas Claras, Via Regional, Castelo Branco, Salvador-Ba.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
Data de Assinatura: 28/07/2022  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, PAULO CÉSAR REIS DE SOUZA-CONSÓRCIO ÁGUAS CLARAS

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2022 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Final de Lista nº 03/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre

recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteira(s) e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último dia da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do

Edital nº 03/2019.

10. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

11. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme, Sumula nº 266 do STJ.

**CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RAFAEL MATURINO RIOS	925005170	025.45X.XXX-XX	96	7º
RAFAEL DE BRITO SIQUEIRA	925007921	072.13X.XXX-XX	95	8º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 20 de julho de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

### FINAL DE LISTA Nº 03/2022 - EDITAL Nº 03/2019

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2019 do Concurso Público - PMS, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e Republicado no DOM nº 7.345 de 10/04/2019.

**Resolve:**

1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram as inclusões dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face dos deferimentos dos seus pedidos.

**Convocada através do DOM nº 8.327, de 16 a 18/07/2022**

**CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
MARCUS ALEXANDRE SOARES MARTINS	925022555	047.16X.XXX-XX	3º	116º
GIORDANO BRUNO ANTONIAZZI RONCONI	925008605	031.40X.XXX-XX	6º	117º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 20 de julho de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2018 - SMED

O Diretor de Gestão de Pessoas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2018, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 04/2022, para a função de PROFESSOR SUBSTITUTO.

Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, o comparecimento a comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato serão realizadas por meio de acesso eletrônico, conforme orientações dispostas abaixo:

**DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

1. Acessar ao endereço eletrônico: professorcontratos.salvador.ba.gov.br/common/index.php no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação de habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;

e) Título de Eleitor;

f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);

g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;

h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;

i) 01 Foto Recente 3x4;

j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;

l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;

n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2. deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. O candidato deverá realizar, por meio eletrônico, declarações, sem as quais não poderá prosseguir, relacionadas a:

a) Bens;

b) Outros vínculos públicos;

c) Penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício da função pública, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

d) Recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

e) Sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

f) Demissão a bem do serviço público;

g) Compatibilidade das atribuições da função que irá desenvolver com a deficiência apresentada em laudo médico, quando candidato convocado como pessoa com deficiência.

**DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO**

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2. O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 7 (sete) dias corridos.

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

**DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Av. Anita Garibaldi, 2981 - Ondina, no **próximo dia útil** para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de

Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.  
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

#### FUNÇÃO: PROFESSOR PORTUGUÊS - 20H

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS
HUMBERTA MARIA AVELAR COSTA	EDP40SSA201832453	833.99X.XXX-XX	286°
MARILIA SÁTIRO DOS SANTOS	EDP40SSA201826500	014.54X.XXX-XX	287°
ISAAC SILVA DE JESUS	EDP40SSA201825937	014.19X.XXX-XX	288°
KELLY DA SILVA NERI	EDP40SSA201831697	013.92X.XXX-XX	290°
CLÍVIA GLEICE NUNES DE LIMA	EDP40SSA201826746	009.53X.XXX-XX	292°
CINTIA GOMES MARTINS DA SILVA	EDP40SSA201831215	023.89X.XXX-XX	293°
DAIANE DA FONSECA PEREIRA	EDP40SSA201831030	013.87X.XXX-XX	294°
ÁUREA CRYSTINA FERREIRA MENDES TRENTIM	EDP40SSA201829827	027.83X.XXX-XX	295°
MOANNA BRITO SEIXAS FRAGA	EDP40SSA201826594	023.06X.XXX-XX	296°
TATIANE SOUZA LÔBO	EDP40SSA201830900	018.77X.XXX-XX	297°
LUCIANA SANTOS DA SILVA	EDP40SSA201829300	027.57X.XXX-XX	299°
DAVID ALVES GOMES	EDP40SSA201831828	041.69X.XXX-XX	300°
RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA	EDP40SSA201832228	019.14X.XXX-XX	301°
BRUNA GUIMARÃES DE ALMEIDA	EDP40SSA201831770	033.20X.XXX-XX	302°
ALINE ROCHA DE JESUS	EDP40SSA201833976	033.47X.XXX-XX	303°
MARCELISE LIMA DE ASSIS	EDP40SSA201828985	033.52X.XXX-XX	304°
ALBA ANTONIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	EDP40SSA201834273	034.63X.XXX-XX	305°
GÉSSICA SANTOS SELES	EDP40SSA201832687	029.14X.XXX-XX	306°
LUIZA GLADS COSTA GRAMACHO DOS SANTOS	EDP40SSA201831371	033.21X.XXX-XX	307°
JAQUELINE SANTOS MOTA	EDP40SSA201832766	039.62X.XXX-XX	309°
CAROLINE DE ASSIS FERREIRA SANTOS	EDP40SSA201825044	017.61X.XXX-XX	310°
LEICE DAIANE DE ARAÚJO COSTA	EDP40SSA201825737	039.69X.XXX-XX	312°
THAÍS BORGES DE FREITAS	EDP40SSA201829409	053.23X.XXX-XX	313°
LISLE LOPES VILAS BOAS	EDP40SSA201828348	052.38X.XXX-XX	314°
ELIFRANCE DE OLIVEIRA MARINS	EDP40SSA201833493	058.03X.XXX-XX	315°
GLEICA HELENA SAMPAIO MACHADO MACEDO	EDP40SSA201828577	056.31X.XXX-XX	316°
MARIA FERNANDA DA SILVA ROCHA	EDP40SSA201825961	057.91X.XXX-XX	317°
GILMARA PIRES MIRANDA	EDP40SSA201830184	052.82X.XXX-XX	318°
ANDREZZA AUGUSTA SILVA FEITOZA	EDP40SSA201830276	062.43X.XXX-XX	319°
MILENA VIEIRA SANTOS	EDP40SSA201831429	057.72X.XXX-XX	320°
DAIANE ANDRADE PEREIRA	EDP40SSA201825978	066.14X.XXX-XX	321°
HAMILTON FILIPE MAGALHÃES MARQUES	EDP40SSA201825840	066.61X.XXX-XX	322°
IVAN PEDRO SANTOS NASCIMENTO	EDP40SSA201829225	066.71X.XXX-XX	324°
LÍDIA LETÍCIA LEITE SANTOS	EDP40SSA201825325	004.68X.XXX-XX	325°
ZIRLENE SANTOS DO ROSÁRIO	EDP40SSA201833544	489.81X.XXX-XX	326°
ÍISIS FERREIRA CUNHA	EDP40SSA201830398	023.77X.XXX-XX	327°
SILEIDE DE JESUS OLIVEIRA	EDP40SSA201831892	622.46X.XXX-XX	328°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 25 de julho de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Gestão de Pessoas

#### FINAL DE LISTA N.º 01/2022 - EDITAL N.º 01/2022

O Diretor Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições, em relação ao Edital n.º 01/2022 - Processo Seletivo Simplificado - REDA APS/SMS, que visa a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO nova posição na ordem de classificação dos candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o item 15.7 do Edital n.º 01/2022.

#### FUNÇÃO: ENFERMEIRO

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
LUCIANE CHAVES DA SILVA PEREIRA	ENF03202286801	562.85X.XXX-XX	14°	186°
MARAIZA DOS REIS NASCIMENTO DOURADO	ENF03202287654	007.36X.XXX-XX	25°	187°
PRISCILA ARAUJO ROCHA	ENF03202286977	072.38X.XXX-XX	10°	188°
MARCUS VINICIUS BOMFIM PRATES	ENF03202290360	675.81X.XXX-XX	7°	189°
HELOISA LIMA DE SOUSA	ENF03202288796	018.34X.XXX-XX	13°	190°
ROGEANE BORGES SAMPAIO	ENF03202288095	519.39X.XXX-XX	16°	191°
AMANDA COSTA MELO	ENF03202288104	786.16X.XXX-XX	27°	192°
MICAEL ANTUNES PAES	ENF03202290074	025.56X.XXX-XX	21°	193°
THAMIRES LAET CAVALCANTI E SILVA	ENF03202288435	038.32X.XXX-XX	8°	194°
CRISTIANE MARBLY ARAUJO ABREU DE MAGALHAES	ENF03202288249	798.36X.XXX-XX	6°	195°
ADEMILDES SENA CAMPOS	ENF03202287384	788.62X.XXX-XX	15°	196°

##### CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MIRELLE FRANCA DE JESUS	ENF03202290036	947.65X.XXX-XX	5°	86°
LIDIANE CARMO ALVES	ENF03202290279	808.05X.XXX-XX	11°	87°
LAYANA MARIA DO SACRAMENTO AMORIM	ENF03202286957	033.40X.XXX-XX	14°	88°
REJANE NASCIMENTO LIMA	ENF03202290032	898.64X.XXX-XX	6°	89°

#### FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CRISTINA MARIA MOTA GESTEIRA	OCD03202289844	245.28X.XXX-XX	3°	113°
PATRICIA VASCONCELOS MATIAS DA SILVA	OCD03202287890	012.68X.XXX-XX	22°	114°
JULIANE KELY FAGUNDES SILVA	OCD03202289180	052.76X.XXX-XX	1°	115°
JULIANA RIBEIRO DE ALMEIDA	OCD03202290054	943.27X.XXX-XX	19°	116°
KARINE SANTOS CANARIO	OCD03202288002	902.35X.XXX-XX	4°	117°
RAIMUNDO SANTOS MENEZES FILHO	OCD03202288172	902.69X.XXX-XX	8°	118°
ANNY EVERSON BELAS HAYVANON	OCD03202287696	598.13X.XXX-XX	2°	119°
VANESSA SANTOS ESTRELA	OCD03202289032	967.69X.XXX-XX	6°	120°
MARCELA BEATRIZ AGUIAR MOREIRA	OCD03202290035	020.77X.XXX-XX	17°	121°
WYNNIE MARIE LIMA DE CARVALHO	OCD03202289999	042.01X.XXX-XX	7°	122°
FERNANDA AMORIM HELFENSTEIN	OCD03202288456	047.27X.XXX-XX	14°	123°
WAGNER COUTO ASSIS	OCD03202290376	052.91X.XXX-XX	11°	124°

##### CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MÔNICA DA CONCEIÇÃO MACHADO	OCD03202287051	055.83X.XXX-XX	11°	45°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 26 de julho de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2018 - APS/SMS**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2018, para a função de Técnico de Enfermagem, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Saúde - SMS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 06/2022, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentarem munidos das seguintes documentações **original e cópia**, frente e verso, quando necessário para conferência:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência na ocasião da apresentação agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, e, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital.
- O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
- Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
MARIA CREUZA DE JESUS	TEN03201821241	018.45X.XXX-XX	393º
MARIA JOSE DA SILVA CALDAS	TEN03201818777	023.25X.XXX-XX	394º
THAISY DE SOUZA CARVALHO MOREIRA	TEN03201820279	013.75X.XXX-XX	395º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
THAISE DA LUZ DOS SANTOS	ASB03201819979	028.43X.XXX-XX	308º
GRASILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASB03201816887	033.40X.XXX-XX	309º
TACIANE DA REDENCAO QUEIROZ	ASB03201815017	045.79X.XXX-XX	311º
JOELMA DE SOUZA BRITO	ASB03201814588	017.21X.XXX-XX	312º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 25 de julho de 2022

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2022**  
**CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS**

A Secretária de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / TRANSALVADOR a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital n° 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

**CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**CARGA HORÁRIA: 40H**

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FELIPE MORENO PINHEIRO COSTA	926036072	023.64X.XXX-XX	61	38°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, de 25 de julho de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2022  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS**

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho- Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Final de Lista n° 06/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n° 01/2019 publicado no DOM n° 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n° 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n° 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.2. O candidato, convocado poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, os candidatos, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n° 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão

exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n° 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital n° 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n° 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n° 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital n° 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

5. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n° 266 do STJ.

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CARRILHO OBERDAN GUANAIS AGUIAR	926070481	381.98X.XXX-XX	53	29°

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VICTOR ANÍBAL PEREIRA DOS SANTOS	926033995	858.06X.XXX-XX	52,5	11°

Diretor de Gestão de Pessoas, em 26 de julho de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2022  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS**

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho- Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 10/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n° 01/2019 publicado no DOM n° 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n° 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n° 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.2. Os candidatos, convocados poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra

oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n.º 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n.º 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, os candidatos, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n.º 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n.º 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n.º 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital n.º 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n.º 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n.º 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital n.º 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

5. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n.º 266 do STJ.

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CARLA CARINE ALVES BRITO SANTANA	926035768	027.86X.XXX-XX	52,5	31º
ALVARO DE JESUS PEREIRA	926023685	050.18X.XXX-XX	52	32º
DANIELLE SANTANA CARDOSO FERREIRA	926088364	033.86X.XXX-XX	52	33º
ALEX DULTRA MENDES	926103841	833.09X.XXX-XX	52	35º

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CHAUANA SILVA ARAUJO	926044925	057.74X.XXX-XX	50	15º
JEA ROBSON COSTA	926111109	748.27X.XXX-XX	50	16º

Diretor de Gestão de Pessoas, em 25 de julho de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Município do Salvador-BA, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com sede na Rua Horácio César, n.º 64 - Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, em virtude de não ter sido localizada a empresa **OZZ SAÚDE EIRELI, CNPJ: 12.370.575/0001-85, com sede no Estado do Paraná**, conforme consta no Processo n.º 54432/2022-SMS, mandou expedir o presente Edital de Citação. A empresa supracitada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, situada na Rua Horácio César, n.º 64 - Centro, Salvador, Bahia, CEP: 40.060-350, tendo em vista que não cumpriu com o Contrato n.º 001/2022 - SEMGE, bem como art. 459, §1º, da CLT. Advertindo que, caso não se manifeste no prazo legal, o processo tomará seu curso regular, com indicações de penalização, podendo a administração aplicar as sanções previstas na Lei Municipal n.º 4.484/92, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e na Lei n.º 8.666/93, bem como na CLÁUSULA NONA do referido Contrato.

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES**, em 28 de julho de 2022.

**CÉSAR REBELO ALVES DE ALMEIDA**  
Presidente

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N.º 05/2022**

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL N.º 03/2021

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 13.2 do Edital n.º 03/2021, do Processo Seletivo Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 23 de outubro de 2021.

ITAPUÃ			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
3	RODRIGO DE JESUS CARDOSO	0870000196	7.00

MUSSURUNGA 1			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2	NATHALIA PESSOA PAIVA	1350000191	5.25

NORDESTE DE AMARALINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
4	VINICIUS HENRIQUES FALCÃO	0950000088	6.25

RIO VERMELHO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
5	EMILIN SAIONARA OLIVEIRA DOS SANTOS	1080000204	7.00

SÃO CAETANO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
4	SELMA LINA OLIVEIRA	1110000273	5.25

VALÉRIA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2	JAILSON BISPO DOS SANTOS	1190000119	6.25

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 26 de julho de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Secretaria Municipal de Gestão

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 05/2022**

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2021

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados nos Anexos Único deste Edital, para contratação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, conforme item 13 do Edital nº 03/2021, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.139 de 23 a 25 de outubro de 2021.

Os candidatos deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, enviar para o endereço de e-mail estagio.semge@salvador.ba.gov.br a seguinte documentação:

- documento de Identificação com foto, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
- histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- comprovante de residência com CEP, conforme item 13.1.2.1 do referido Edital, emitido no máximo há 3 (três) meses, que demonstre que o candidato reside na região de abrangência do bairro ou localidade em que se inscreveu, conforme anexo III deste Edital, no nome do candidato; do pai ou mãe; do cônjuge, acompanhado da certidão de casamento/união estável; do proprietário de imóvel alugado, acompanhado de cópia do contrato de aluguel com reconhecimento de firma ou Declaração de Residência, feitas a próprio punho e autenticadas em cartório pelo dono do imóvel.

O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 26 de julho de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Secretaria Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO**

ITAPUÃ			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
4	ALEX LUAN FERREIRA DA SILVA	0870000276	5.75

RIO VERMELHO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
7	NEI DANTE NEGREIROS FALCÃO	1080000362	5.75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE COTAÇÃO 50/2022**

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 04 de agosto de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa para a realização do projeto e execução de sistemas de geração de **energia solar fotovoltaica** conectada à rede, nos prédios das unidades escolares pertencentes à rede da Secretaria Municipal da Educação.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 27 de julho de 2022.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**  
Gerência Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2022**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de oxigênio medicinal às unidades de saúde, SAMU, eventos e festas populares do município de Salvador. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/ Bahia.**

O processo administrativo nº 186942/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 28 de julho de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2379/2022 para aquisição dos medicamentos: TELMISARTAN**

**80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG para garantir a continuidade do atendimento da paciente J.S.L de Ação Judicial.**

**As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 107428/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de julho de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1899/2022**: aquisição de **MATERIAIS PARA TRAQUEOSTOMIA: FLEX DERM - ADESIVOS (150 CENTO E CINQUENTA UNIDADES), PROVOX XTRAFLOW (150 CENTO E CINQUENTA UNIDADES), SHOWER AIR (10 DEZ UNIDADES), SKIN BARRIER - PROTETOR DE PELE (150 CENTO E CINQUENTA UNIDADES).**

A presente cotação visa o cumprimento da ação judicial em favor do paciente M.Q.S. As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis**, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 62461/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 28 de julho de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**EDITAL 002/2022  
PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO III  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº 5.753/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Ordinária Municipal nº 9.619/2022, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.489/2018, e demais legislações pertinentes, torna público o resultado de habilitação das propostas inscritas no EDITAL 002/2022 PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO III, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Propostas Habilitadas

1.1 Capoeira nas Ruas

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
2468	ADENILSON DE JESUS LIMA	IÊÊÊ! VIVA MEU MESTRE CURIÓ!	NÃO
1493	ALLAN BACELAR CONCEIÇÃO	CAPOEIRA É TURISMO - A CULTURA QUE ANDA	SIM





ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
2517	AURIONÉLIA REIS BALDEZ	CAPOEIRA ANGOLA É MÃE	SIM
2120	JAILSON ARAUJO DOS SANTOS	BEJERO- CAPOEIRA ANGOLA	NÃO
1973	JORGE SATIRO DA CONCEIÇÃO	SEXTA TEM RODA NA PRAÇA	SIM
829	KARINA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE MAIA	SABERES DA CAPOEIRA	NÃO
2445	MARIA APARECIDA MOTTA MERCÊS	CRIANÇA NA GINGA DA NATUREZA	SIM
2413	MARIANA DOS SANTOS DE SOUZA	DOBRÃO: MOEDA DE COBRE	SIM
2423	NORIVAL MOREIRA DE OLIVEIRA	CURSO DE VERÃO: MESTRE NÔ E O BERIMBAU: TOQUES E FUNDAMENTOS DE CAPOEIRA ANGOLA	NÃO
2350	WELLINGTON TRINDADE SANTOS	CAMINHOS DA GINGA	NÃO

1.2 Legados da Capoeira

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
2509	AILTON FIUZA DA CONCEIÇÃO	50 ANOS DO GRUPO DE CAPOEIRA KILOBOLAS: OS CAMINHOS DE MESTRE DEDÉ NAS RODAS; HISTÓRIA, MEMÓRIA E LEGADO.	SIM
946	ANTONIO DE JESUS SANTANA	DE CAPOEIRISTA À EMPREENDEDOR SOCIAL	SIM
1496	ANTÔNIO LIBERAC CARDOSO SIMÕES PIRES	LIVRO: A CAPOEIRA NA BAHIA DE TODOS OS SANTOS E OUTROS INSCRITOS	SIM
2492	ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA	XI CONFRATERNIZAÇÃO ENERGIA ANCESTRAL - RODA DO CANDEIEIRO	SIM
1111	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESKO AFRO MANGANGÁ	PROJETO CAPOEIRA COMUNITÁRIA: MEMÓRIA, HERANÇA E RESISTÊNCIA	SIM
773	CAMILA NASCIMENTO SANTOS	MULHERES DO BEIRU NA CAPOEIRA	NÃO
2236	CELIDALVA PINHO ENCARNÇÃO	CORTEJO DO TERREIRO AO MAR	SIM
2168	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	CURSO DE CRIAÇÃO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VOLTADAS PARA CAPOEIRA	SIM
2505	DAVI PAULO SOUZA BRITO	PAPO DE MESTRES - QUE VIVA A CAPOEIRA "LEGADO E CONTEMPORANEIDADE",	SIM
2479	DAYSE SIMPLICIO FIGUEIREDO CERQUEIRA 54846293572	MALTAS DE SAIA - HISTÓRIA DAS MESTRAS DE CAPOEIRA DA BAHIA	NÃO
2477	EVERALDO ALVES DA SILVA SODRÉ 84035455504	MINHA CONSCIÊNCIA CANTADA	NÃO
2424	FABIO DE SOUZA CERQUEIRA 79045910578	ENCONTRO INFANTIL DE ARTE E CAPOEIRA NO PARQUE	NÃO
2349	FABIO LOPES BARRETTO (PADRE SHIVA)	VUNDEBLECO: A CAPOEIRA DO INTUITIVO	NÃO
2314	JOSÉ ALVES	MEMÓRIA, SABERES E FAZERES DA CAPOEIRA ANGOLA - O LEGADO DO MESTRE ZÉ DO LENÇO	NÃO
2464	JOSELENE DE CARVALHO SANTOS 80521339553	MANDINGA DO IFÁ	SIM
2470	KLEBER SANTOS SILVA	CAPOEIRA NA ESCOLA: FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO PARA MEDIADORES/AS DO SABER POPULAR.	SIM
1530	MANOEL SILVA	ABRE A CABAÇA, ESPALHA A SEMENTE - 86 ANOS DE MESTRE BOCA RICA DE PASTINHA	SIM
2389	MARCELO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	EVENTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ANGOLA: 25 ANOS DO GRUPO ZIMBA DE CAPOEIRA ANGOLA	SIM

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
2080	MARCOS CEZAR SANTOS GOMES	30 ANOS DA RODA DO HUMAITÁ: PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA DA CAPOEIRA NAS RUAS DA CIDADE DE SALVADOR.	SIM
976	NEILTON MOREIRA NASCIMENTO	VALORIZAÇÃO DO OFÍCIO DO MESTRE: HOMENAGEM AOS PORTADORES DOS SABERES	NÃO
2179	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	ANIMAÇÃO MESTRES DE CAPOEIRA DO NORDESTE DE AMARALINA MESTRE PREGUIÇA E MESTRE LINSMAR	SIM
2462	RAFAEL CASAIS MACHADO FERREIRA 86281362586	CAPOEIRA UMA FESTA DE ERÊ NO PARQUE PEDRA DE XANGÔ.	NÃO
2408	ROBERVAL DO ESPÍRITO SANTO	"MESTRE ROBERVAL VISITA: REGISTRO AUDIOVISUAL DE ESTÓRIAS E CAUSOS DA CAPOEIRA ANGOLA DE SALVADOR"	SIM
2490	ROOSEVELT LEONEL CUNHA	BROTOU COCO DA RAIZ: O LEGADO DE MESTRE BARBA BRANCA	NÃO
1071	UDIMILA OLIVEIRA SANTOS	CAPOEIRA SUBURBANA	SIM

1.3 Encontro de Capoeira

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
598	CAMILA MOREIRA DOS REIS PEDREIRA	CAPOEIRA LIVRE: DIVERSIDADE, IGUALDADE E VADIAÇÃO ANO II	SIM
2410	OLIVIA ROBERTA LIMA SILVA	"MOSTRA MUSICAL: MULHERES QUE CANTAM E ENCANTAM A CAPOEIRA"	NÃO

2. Propostas Inabilitadas

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DA INABILITAÇÃO
2528	ANDERSON CONCEIÇÃO SANTOS	WEBSÉRIE CAPOEIRA: MEMÓRIA EM MOVIMENTO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
2166	ANNE DANIELLE ALVES PORTELA	CAPOEIRA NAS PRAÇAS DE SALVADOR - ETAPA I	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
2368	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	INTERCÂMBIO CULTURAL GINGANDO NA CIDADE BAIXA	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
2430	CLEISIANE GUIMARÃES PINTO SATTLER	NÃO INFORMADO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU O "VÍDEO DESCRITIVO DA PROPOSTA" CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
1432	ISABELLY LIZ MARTINS	NÃO INFORMADO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU O "VÍDEO DESCRITIVO DA PROPOSTA" CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
2508	IVON JOSE DA SILVA JUNIOR	NÃO INFORMADO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU O "VÍDEO DESCRITIVO DA PROPOSTA" CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
2261	MAGNO SANTANA SANTOS	N'GOMA - SOM E CONTINUIDADE ANCESTRAL: VAMO GINGAR!	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
1414	NAIR MANUELA ESTER RIBEIRO	NÃO INFORMADO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU O "VÍDEO DESCRITIVO DA PROPOSTA" CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DA INABILITAÇÃO
1422	RILDO DO AMOR DIVINO SANTOS	SHOW DE RUA INTINERANTE - CAPOEIRA, ARTE E CULTURA.	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
2386	ROBSON SOARES SANTANA	NÃO INFORMADO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU O "VÍDEO DESCRITIVO DA PROPOSTA" CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.
806	TIAGO MODESTO DA SILVA	NÃO INFORMADO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU O "VÍDEO DESCRITIVO DA PROPOSTA" CONFORME ESPECIFICADA NA CONVOCATÓRIA.

3. É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

4. Os proponentes cujas propostas não tenham sido habilitadas poderão apresentar recurso até 03 (três) dias úteis contados a partir da data desta publicação, através do endereço eletrônico [premiocapoeiraviva@salvador.ba.gov.br](mailto:premiocapoeiraviva@salvador.ba.gov.br).

5. A FGM divulgará a relação final das propostas habilitadas no Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br) até 03 (três) dias úteis contados a partir do último dia para interposição de recurso.

6. O recurso de que trata o item 4 deverá ater-se a inconformidades quanto às disposições do Edital, não cabendo, portanto, atualizações nas propostas ou envio de documentos exigidos no ato da inscrição.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### AVISO DE COTAÇÃO

A Diretoria de Planejamento de Transportes informa, para conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS, CONTENDO POWER BI, PLANEJADOR DE VIAGENS E PLATAFORMA GTFS para o Município de Salvador/Bahia.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da publicação

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE SALVADOR INSTITUÍDA E DELIBERADA EM ASSEMBLEIA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor-Geral José Luis de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, declara constituída a comissão de acompanhamento do PCCR - Plano De Cargo e Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito, na qual foi eleita, após realização da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 de julho de 2022, nos turnos

deste aviso. O Termo de Referência poderá ser solicitado na Diretoria de Planejamento de Transportes (Telefone: 71-3202-9207) ou através do e-mail: [dpt.semob@salvador.ba.gov.br](mailto:dpt.semob@salvador.ba.gov.br)

Salvador, 28 de julho de 2022.

**PABLO SILVA SOUZA**  
Diretor de Planejamento de Transportes

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 13, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015, RESOLVE: a Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria de n.º 077/2021, publicada no DOM n.º 8.023, de 19 de maio de 2021, faz saber ao Sr. RODRIGO CAMPOS DE SENA, Servidor Municipal, matrícula n.º 3102607, que está tramitando contra o mesmo, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 210419/2021, no qual está sendo denunciado por abandono de cargo, constando nos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, citado para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer sob pena de revelia, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sediada na sala da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada na Avenida Cardeal Dom Avelar Brandão Vilela, n. 2562, Mata Escura, CEP: 41.225-190, Salvador/BA, a fim de prestar depoimento e tomar ciência dos demais atos processuais, conforme prever o artigo 211, da Lei Complementar n.º 01/91, é expedido o presente edital. Gabinete da Secretária Municipal de Ordem Pública.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**LINDINALVA AZEVEDO**  
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

### EDITAL DE CITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 13, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015, RESOLVE: a Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria de n.º 077/2021, publicada no DOM n.º 8.023, de 19 de maio de 2021, faz saber ao Sr. PAULO RICARDO SILVA GALVÃO, Servidor Municipal, matrícula n.º 3029920, que está tramitando contra o mesmo, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 2186/2022, no qual está sendo denunciado por abandono de cargo, constando nos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, citado para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer sob pena de revelia, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sediada na sala da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada na Avenida Cardeal Dom Avelar Brandão Vilela, n. 2562, Mata Escura, CEP: 41.225-190, Salvador/BA, a fim de prestar depoimento e tomar ciência dos demais atos processuais, conforme prever o artigo 211, da Lei Complementar n.º 01/91, é expedido o presente edital. Gabinete da Secretária Municipal de Ordem Pública.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**LINDINALVA AZEVEDO**  
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

matutino, vespertino e noturno, tendo como membros os agentes de trânsito de Salvador Adenilton das Virgens Junior, matrícula 3087603; Carlos Henrique Costa Cardoso, matrícula 3067490; Emerson Catarino Conceição Ferreira, matrícula 3067474; Marcos Santos Sales, matrícula 3070413; Silvia Barbosa Anuniação, matrícula 3067371 E Willys da Conceição Maia, matrícula 3070101.

Salvador, 28 de julho de 2022.

**JOSÉ LUIS DE OIVEIRA SANTOS**  
Diretor-Geral do SINDTTRANS



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.